PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG.

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2026 às 09h15min (horário de Brasília)

DATA DA INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 08/09/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 18/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim - Alguns itens são exclusivos.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067/2026.

O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hudson Charles, nº 02 – Alto Bonito – Matias Cardoso, inscrito no CNPJ sob n.º 25.209.115/0001-11, representado neste ato pela Sra. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, Prefeita Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente edital, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Menor preço por item**, modo de disputa "**Aberto**", cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) Thayná Felizardo Duarte, Pregoeiro(a) oficial, e pela Equipe de Apoio, integrada por Paulo Henrique Ribeiro Vargas e Vânia de Almeida Soares, designados através da Portaria Municipal n° 113, de 25 de maio de 2026, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 429/2025, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, através do endereço eletrônico https://www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

A Sessão Pública será realizada através da Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso.

1. Data e horário da sessão: **18/09/2026 às 09h15min (Horário de Brasília)**
2. Sitio eletrônico: www.licitardigital.com.br

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

3. Tipo: **Menor preço por item**
4. Modo de disputa: **Aberto**
5. Esclarecimentos: site do portal www.licitardigital.com.br
6. E-mail: licitacao@matiascardoso.mg.gov.br
7. Preferência/Exclusiva ME/EPP: **Sim - Alguns itens são exclusivos**.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.
1.2 **A licitação será dividida em Itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.
1.3 **O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal/sistema Licitar Digital, no site: www.licitardigital.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
2.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso,

ainda que por terceiros.

2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital, no site: www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam cadastrados no portal Licitar Digital, no site: www.licitardigital.com.br.
3.1.1 Os itens com valor estimado individual igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º, inciso III, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.2.4 que tenham sido apenas com as sanções dos incisos III (no âmbito do Ente Federativo desta Administração) e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

3.2.5 Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é

conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão eletrônico em tela.
3.2.5.1 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos de preços dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais - (justificativa nos termos do artigo 15, caput, da Lei 14.133/2021).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1 Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3.2 Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.
4.3.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3.4 Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
4.3.5 Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3.6 Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.3.7 Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
4.3.8 Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4.12 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário e total do item;
5.1.2 Marca/Modelo (conforme o caso);
5.1.3 Fabricante (conforme o caso).

5.2 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
5.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
5.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
6.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
6.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.7 O sistema Licitar Digital ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.8 O sistema Licitar Digital disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário do item.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).
6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema Licitar Digital, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.23 O critério de julgamento adotado será o Menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
6.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **O NÃO**

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO PELO LICITANTE ENSEJARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO.

6.31.3 **É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as etapas do certame exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada, incluindo a verificação constante de mensagens, intimações, avisos, solicitações e chamados do pregoeiro. O não atendimento dentro dos prazos e formas estabelecidos poderá implicar sua desclassificação ou inabilitação, não podendo tal consequência ser interpretada como formalismo exacerbado, mas sim como decorrência direta do dever de diligência, do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.**

6.31.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.3 Outros cadastros oficiais aplicáveis, quando necessários à verificação das condições de participação.

7.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2 e 4.5 deste edital.

7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do item 10 do edital.
8.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. A habilitação do licitante será verificada com os documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira, à documentação complementar e, se for o caso, à habilitação técnica.
8.1.2 Os documentos de habilitação não serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que o Município de Matias Cardoso/MG não utiliza esse sistema como meio de habilitação no presente certame. A documentação exigida deverá ser apresentada por meio da plataforma Licitar Digital, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 Quando Permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por certificado

ou registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, quando legalmente admitido e desde que contenha informações suficientes e atualizadas para comprovar o atendimento às respectivas exigências.
8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados por meio da plataforma Licitar Digital, em formato digital, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, quando solicitados.
8.10.2 A documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
8.10.3 Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado em formato digital ou quando a legislação expressamente o exigir.

8.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 10273, de 2020).

9 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA DISPUTA POR REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Será permitida a cotação pelo licitante em quantitativo apenas idêntico ao total de cada item.
9.2 Será possível o registro de mais de um fornecedor na qualidade de cadastro reserva, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.3 São hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços:
9.3.1 Descumprimento das condições da ata de registro de preços;
9.3.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
9.3.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado;
9.3.4 Sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
9.3.5 Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.4 A Ata de Registro de Preços que resultar deste certame terá a validade de um ano, prorrogável por igual período, devendo os contratos eventualmente dela decorridos serem regidos nos termos da Lei nº 14.133/21.
9.5 A formalização de Ata de Registro de preços decorrente deste certame implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
9.6.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
9.6.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual

ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
9.6.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DOS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar, no sistema Licitar Digital, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nas condições descritas adiante.
10.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
10.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
10.4 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
10.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.**
10.6 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
10.7 Decreto de autorização, **em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.**

10.8 **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
10.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
10.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
10.10.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
10.10.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.10.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.10.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.10.8 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999.

10.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
10.11.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.12 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
10.12.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de

capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem fornecimento anterior de veículos automotores ou bens de natureza e complexidade compatíveis com o respectivo item.
10.12.2 Exigência de comprovação de experiência anterior para os itens que representam parcelas de valor significativo da contratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
10.12.3 A comprovação de experiência anterior será exigida para os itens 2, 4, 5, 6, 7 e 8, observadas as condições, os quantitativos mínimos e as justificativas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

10.12.4 Para os itens 2, 5 e 6, os atestados deverão demonstrar, isoladamente ou mediante o somatório de documentos, o fornecimento anterior dos seguintes quantitativos mínimos:
10.12.4.1 item 2 — 2 (dois) veículos hatch ou veículos leves de passeio compatíveis;
10.12.4.2 item 5 — 2 (duas) pick-ups de uso geral ou veículos utilitários de carga compatíveis; e
10.12.4.3 item 6 — 1 (uma) van, minibus ou veículo compatível destinado ao transporte coletivo de passageiros.

10.12.5 Para os itens 4 e 7, será exigida comprovação de experiência anterior compatível com a natureza da respectiva categoria, sem estabelecimento de quantitativo mínimo expresso e sem exigência de identidade integral com o veículo especificado.
10.12.6 Para o item 4, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de minivan, SUV ou outro veículo destinado ao transporte de passageiros com características compatíveis.
10.12.7 Para o item 7, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de pick-up, veículo utilitário com tração 4x4 ou veículo de complexidade operacional equivalente ou superior.
10.12.8 Para o item 8, não será estabelecido quantitativo mínimo expresso. O atestado deverá demonstrar experiência anterior com fornecimento, fabricação, transformação ou adaptação de ambulância ou outro veículo especial de complexidade equivalente ou superior.
10.12.9 Não será suficiente a apresentação de atestado restrito ao fornecimento de veículo convencional sem adaptação, nem será exigida identidade quanto à classificação, marca, modelo ou configuração da ambulância anteriormente fornecida.
10.12.10 Não será exigido atestado de capacidade técnica para os itens 1 e 3.
10.12.11 O item 1, correspondente às motocicletas, representa aproximadamente

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

0,97% do valor global estimado e não alcança o patamar estabelecido pelo art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12.12 O item 3, correspondente ao furgão, possui natureza comercial comum, quantitativo estimado de apenas uma unidade e não apresenta complexidade técnica adicional que justifique a exigência de experiência anterior.

10.12.13 Em atendimento ao art. 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e adotando-se como parâmetro objetivo o art. 67, §§ 1º e 2º, as exigências de capacidade técnico-operacional foram definidas após análise individualizada da materialidade, dos quantitativos, da escala de fornecimento e dos riscos de cada parcela.

10.12.14 As quantidades mínimas foram estabelecidas exclusivamente para os itens 2, 5 e 6 e são inferiores ao limite máximo de 50% do respectivo quantitativo estimado. Para os itens 4, 7 e 8, será exigida experiência compatível, sem quantitativo mínimo expresso. São vedadas limitações relativas ao período ou ao local específico dos fornecimentos comprovados.

10.12.15 Em atendimento ao art. 18, caput, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e adotando-se como parâmetro objetivo o art. 67, §§ 1º e 2º, as parcelas sujeitas à comprovação de capacidade técnico-operacional são as constantes da tabela abaixo, identificadas a partir do percentual de 4% (quatro por cento) do valor global estimado e da análise individualizada de sua materialidade, quantitativos, escala logística e riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. As quantidades mínimas de experiência anterior são as indicadas na tabela, definidas de forma proporcional e inferiores ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Tabela das parcelas de maior relevância ou valor significativo

Item	Descrição	Unid.	% do global	Qtd. mínima de experiência anterior
2	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025. Veículo novo tipo hatch ano/mod 2025 ou superior. com 05 lugares, incluindo o motorista, motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.0 ou superior, e/ou mínimo de 100 cv de potência. principais características - 4 portas -alarme - controle de tração e - estabilidade -sistema de freios com - abs, ebd e pba -ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação - desembaçador do vidro traseiro -direção hidráulica/elétrica transmissão manual ou automática -vidro elétrico nas portas dianteiras. tapetes -jogo de tapetes todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. condições gerais: o veículo deverá ser 0 (zero) km, com fabricação não inferior ao ano vigente da entrega deverá ser entregue com toda a documentação exigida para licenciamento, emplacamento e uso imediato. incluso frete, entrega técnica, e todas as despesas para entrega no município.	Und	14,93%	2

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

Item	Descrição	Unid.	% do global	Qtd. mínima de experiência anterior
4	Veículo automotor zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, 07 (sete) ocupantes (sendo motorista + 6 passageiros), 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira de acesso ao porta-malas. Ano de fabricação/2023 ou posterior, cor branca. O veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Proconve vigentes, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: • Motor: Tipo Flex (etanol/gasolina), de aspiração natural ou com turbo compressor de fábrica. Potência Máxima: Mínimo de 110 cv quando abastecido com etanol (111 cv aos 130 cv).Torque Máximo: Mínimo de 17,5 kgfm Câmbio: Transmissão automática com mínimo de 6 (seis) velocidades simuladas ou marchas reais de produção. Tração: Dianteira (4x2). Configuração de Assentos: 07 (sete) lugares dispostos em 3 fileiras de bancos, com cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes. Acessibilidade: Segunda fileira de bancos bipartida, rebatível e/ou deslizante para permitir o acesso facilitado à terceira fileira. Modularidade do Porta-malas: Terceira fileira de bancos rebatível e/ou totalmente removível de forma a expandir a capacidade de carga. Volume do Porta-malas: Mínimo de 150 Litros com todos os 7 assentos em uso, e mínimo de 490 Litros com a terceira fileira rebatida/removida. Sistema de ar-condicionado de fábrica com dutos, saídas de ar ou difusores direcionados para a climatização das fileiras traseiras de passageiros. Direção: Assistência elétrica de série. Painel de Instrumentos: Quadro de informações ao motorista (velocímetro, computador de bordo) com tela digital integrada de no mínimo 7 polegadas. Conectividade: Central multimídia original de fábrica com tela touchscreen integrada ao painel de, no mínimo, 10 polegadas, com suporte a espelhamento Android Auto e Apple CarPlay em modo sem fio. Vidros e Travas: Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, com travas elétricas e sistema de fechamento centralizado. Freios com sistema ABS (Antitravamento) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). • Controles Eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) e Controle de Tração (TC/ASR). Auxílio de Partida: Assistente de partida em rampas (Hill Holder / HSA). Airbags: Sistema de airbags frontais (motorista e passageiro) exigidos por lei.	Und	6,07%	Sem quantitativo mínimo expresso
5	Pick up: Motorização * Motor 1.0 Turbo Flex (T200), disponível nas versões mais completas. * Potência de até 130 cv com etanol. * Torque de 20,4 kgfm. * Câmbio CVT automático de 7 marchas simuladas nas versões turbo ou manual de 5 marchas nas versões 1.3. * Tração dianteira. Capacidade * 5 lugares. * Capacidade de carga de até 650 kg (varia conforme a versão). * Caçamba com volume de no mínimo 680 Litros . Conforto e tecnologia * Central multimídia touchscreen de até 7 polegadas com Android Auto e Apple CarPlay sem fio. * Arcondicionado. * Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica * Vidros e travas elétricos. * Computador de bordo. * Câmera de ré e sensores de estacionamento nas versões superiores. * Volante multifuncional. Segurança * Freios ABS com EBD. * Controle eletrônico de estabilidade (ESP). * Controle de tração (TC). * Assistente de partida em rampa (Hill Holder). * Airbags frontais conforme a versão. * Monitoramento da pressão dos pneus em algumas versões. Dimensões * Comprimento aproximado: 4,48 m. * Entre-eixos: 2,74 m. * Tanque de combustível: 55 litros.	Und	20,97%	2

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

Item	Descrição	Unid.	% do global	Qtd. mínima de experiência anterior
6	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van/Minibus, destinado ao transporte coletivo de passageiros, teto alto, com carroceria de comprimento longo ou extra longo de fábrica (ou mediante transformação homologada por empresa credenciada pelo INMETRO/SENATRAN). Ano de fabricação/modelo corrente ou não inferior ao ano da contratação, cor preferencialmente branca, primeiro emplacamento em nome do órgão público contratante. O veículo deverá atender integralmente às normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Proconve vigentes, conforme especificações mínimas abaixo: Motor: Projetado especificamente para veículo comercial, alimentado obrigatoriamente a Óleo Diesel, dotado de Turbocompressor e sistema de injeção eletrônica direta do tipo Common Rail (ou equivalente tecnológico). Cilindrada Mínima: 2.000 cm³ (2.0 Litros). Transmissão: Câmbio com acionamento manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente ou sistema de transmissão automática original de linha. Tração: Traseira ou Dianteira (4x2), conforme padrão estrutural do fabricante. Direção: Assistência do tipo hidráulica, eletro-hidráulica ou puramente elétrica. Capacidade Mínima Total: Configuração mínima de 19 passageiros + 1 motorista (totalizando no mínimo 20 lugares regulamentares), equipada com cintos de segurança de 3 pontos retráteis e apoios de cabeça individuais para todas as poltronas. • Acessibilidade: Mínimo de 4 (quatro) portas de acesso, incluindo obrigatoriamente: porta na cabine do motorista, porta na cabine do passageiro dianteiro, porta lateral deslizante de grande abertura para o salão traseiro e portas traseiras com abertura dupla integrada (mínimo de 180°). Conforto dos Assentos: Bancos dispostos em fileiras, com revestimento de fábrica ou pós-transformação em material de alta resistência e de fácil higienização (tecido naval sintético reforçado, vinil ou couro ecológico). Sistema de Climatização: Ar-condicionado duplo original de fábrica ou integrado de alta capacidade (unidade dianteira dedicada à cabine e unidade traseira independente dedicada ao salão de passageiros). Distribuição do Fluxo: Sistema de ventilação interna dotado de dutos direcionados, difusores individuais ou zonas de fluxo contínuo ao longo do teto/laterais para garantir refrigeração homogênea a todos os ocupantes. Tecnologia: Painel de instrumentos com computador de bordo (indicador de consumo, autonomia e revisões) e volante com regulagem ergonômica de altura e/ou profundidade. Manobra e Segurança Ativa: Sensor de estacionamento traseiro (sensor de ré) instalado de fábrica ou pós-transformação para auxílio em manobras de frotas. Segurança Geral: Travamento central das portas com acionamento interno e sistema de alarme perimétrico de proteção contra invasões. Freios com sistema ABS (Antitravamento) e EBD/REF (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem). Segurança Passiva: Airbags frontais obrigatórios para proteção do motorista e do passageiro da cabine dianteira. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses integral de fábrica sem limite de quilometragem operacional (ou regras equivalentes do fabricante).	Und	35,57%	1
7	Veículo Pick –up cabine dupla 4x4 (Diesel) Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município; Ano/modelo igual ou superior ao da data da contratação; Cabine dupla; 04 (quatro) portas; Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor movido a óleo diesel, turboalimentado, com intercooler; Motorização mínima de 2.0 litros; Potência mínima de 170 cv; Torque compatível com a categoria; Tração 4x4, com opção de reduzida (4x4 Low), acionamento eletrônico ou mecânico; Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 velocidades à frente; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração; Assistente de partida em rampas; Airbags frontais, laterais e de cortina (conforme versão ofertada); Ar-condicionado de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Computador de bordo; Central multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e integração com Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro; Faróis de neblina; Rodas de liga leve ou aço compatíveis com a categoria; Pneus de uso misto (All Terrain) ou equivalente; Estepe, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; Caçamba equipada com protetor de caçamba; Capota marítima; Ganchos internos para amarração de carga; Estribos laterais; Cor branca, prata ou outra definida pela Administração; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme fabricante.	Und	10,72%	Sem quantitativo mínimo expresso

Item	Descrição	Unid.	% do global	Qtd. mínima de experiência anterior
8	Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, movido a diesel, adaptado para Ambulância Tipo A –Simples Remoção, destinado ao transporte de pacientes sem risco de vida, conforme normas do Ministério da Saúde, CONTRAN e legislação vigente. Especificações mínimas do veículo Veículo zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da contratação; Tração 4x4; Cabine simples; Combustível diesel; Motor com potência mínima de 100 cv; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Freios ABS nas quatro rodas; Airbags para os ocupantes da cabine; Ar-condicionado na cabine; Cintos de segurança conforme legislação vigente; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação de ar do motor e diferencial; Capacidade volumétrica mínima do compartimento do paciente de 5,5 m³. Compartimento destinado ao paciente; Baú em alumínio ou fibra de vidro de alta resistência; Portas traseiras de abertura total; Piso antiderrapante, impermeável, lavável e resistente à desinfecção; Revestimento interno termoacústico; Iluminação interna em LED; Ventilação e climatização do compartimento do paciente; Janela de comunicação entre cabine e compartimento do paciente, quando aplicável; Armário superior para acondicionamento de materiais; Banco para acompanhante com cinto de segurança; Maca retrátil em alumínio, com sistema de fixação e cintos de segurança; Suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com régua tripla, fluxômetro, umidificador e aspirador; Revestimentos internos em material lavável e resistente à ação de produtos químicos. Sistema elétrico Sistema elétrico original do veículo; Bateria adicional mínima de 100 Ah; Alternador com capacidade mínima de 120 A; Inversor de corrente 12V/110V com potência mínima de 1.000 W, onda senoidal pura; Painel elétrico interno com, no mínimo: 02 tomadas 110V; 02 tomadas 12V; Interruptores iluminados; Iluminação interna em LED. Sinalização e segurança. Sinalizador óptico e acústico em barra de LED sobre o teto; Sirene eletrônica de no mínimo quatro tons; Farol de embarque traseiro; Grafismo padrão ambulância conforme normas vigentes; Faixas refletivas laterais e traseiras; Identificação "AMBULÂNCIA" na dianteira em sentido invertido e na traseira em sentido normal. Acessórios Estepe; Chave de rodas; Macaco hidráulico; Triângulo de sinalização; Manual do proprietário; Manual da transformação da ambulância; Garantia mínima de 12 meses para o veículo e da adaptação, sem limite de quilometragem, ou superior conforme fabricante.	Und	5,79%	Sem quantitativo mínimo expresso

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
11.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21.
12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo de 30 (trinta minutos) necessário à interposição de recursos.
12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
12.4 Os recursos deverão ser anexados em campo próprio do sistema no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.
12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br ou https://www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

fornecedores registrados na ata.
15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
15.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
15.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
15.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

15.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
15.5.3.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
15.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

seu recebimento.
16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência.
16.4 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161) para identificar possível impedimento de licitar, no âmbito do ente federativo do órgão ou entidade, ou de Declaração de Inidoneidade para contratar com o Poder Público.
16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca das alterações e reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do contrato, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, as quais deverão obedecer a ordem cronológica de pagamentos e os prazos instituídos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
21.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
21.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
21.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
21.1.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
21.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
21.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
21.2.1 ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
21.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
21.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

21.2.4 Multa:

21.2.4.1 moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
21.2.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
21.2.4.3 compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
21.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
21.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
21.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
21.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
21.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
21.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
21.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

22.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos realizados por outro meio não serão aceitas.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.8 O prazo recursal são de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
22.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.3 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
23.4 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.
23.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.7 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
23.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
23.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei n. 14.133/21, Decreto Municipal nº 429/2025 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.licitardigital.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço do sitio oficial do Município de Matias Cardoso – MG: https://www.matiascardoso.mg.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/.
23.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Jaíba-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
23.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;
23.15.2 ANEXO II – Declaração de cumprimento de requisitos para ME e EPP e atendimento do §2º do art. 4º da lei Nº 14.133/21;
23.15.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de preço;
23.15.4 ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;
23.15.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
23.15.6 ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Matias Cardoso/MG, 02 de Setembro de 2026.

Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 6º, XXIII DA LEI 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG**, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo global máximo estimado corresponde a **30 (trinta) veículos**, distribuídos em 8 (oito) itens autônomos.

1.2. Quantitativos máximos estimados

Para fins de registro de preços, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos máximos estimados: 2 (duas) motocicletas, novas, zero quilômetro; 8 (oito) veículos automotores do tipo hatch, novos, zero quilômetro, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes e motorização flex; 1 (um) veículo do tipo furgão, novo, zero quilômetro; 2 (dois) veículos automotores do tipo minivan ou SUV, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes; 9 (nove) veículos do tipo pick-up cabine dupla de uso geral, novos, zero quilômetro; 5 (cinco) veículos do tipo van ou minibus, novos, zero quilômetro, com capacidade mínima para 20 (vinte) ocupantes; 2 (dois) veículos do tipo pick-up cabine dupla, novos, zero quilômetro, com tração 4x4 e motorização a diesel; e 1 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção, nova, zero quilômetro.

Quantidade global máxima estimada: 30 (trinta) veículos automotores.

Os quantitativos indicados representam os limites máximos que poderão ser adquiridos

durante a vigência da Ata de Registro de Preços e **não constituem obrigação de contratação integral pela Administração**.

1.3. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **aquisição de bens móveis**, consistentes em veículos automotores novos, destinados à incorporação ao patrimônio público municipal, quando efetivamente adquiridos.

Os veículos deverão ser fornecidos em condições de plena utilização, acompanhados dos equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, documentos, certificados e termos de garantia pertinentes à respectiva categoria.

1.4. Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será utilizado para possibilitar aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade administrativa verificada ao longo da vigência da Ata.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento pelo fornecedor registrado nas condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, porém **não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados**.

As aquisições serão realizadas mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil adotado pela Administração.

Cada solicitação indicará o item e a quantidade efetivamente necessária, observados os limites máximos registrados.

1.5. Parcelamento do objeto

A contratação será parcelada em **8 (oito) itens**, correspondentes às diferentes categorias de veículos.

Cada item possuirá autonomia para fins de disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços, podendo o licitante apresentar proposta para um, vários ou todos os itens.

As unidades pertencentes à mesma categoria permanecerão reunidas no respectivo item, preservando potenciais ganhos de escala e maior uniformidade dos bens.

Não haverá obrigatoriedade de que todos os itens sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor.

1.6. Finalidade da contratação

Os veículos eventualmente adquiridos serão destinados à ampliação, diversificação e adequação da capacidade operacional da frota do Município de Matias Cardoso/MG.

A contratação permitirá atender, de acordo com a demanda efetivamente existente, necessidades relacionadas a: deslocamentos administrativos; transporte de servidores e equipes; transporte coletivo; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; atividades desenvolvidas em áreas rurais e vias não pavimentadas; e remoção simples de pacientes.

Cada categoria será utilizada de acordo com sua finalidade específica e com as necessidades das unidades beneficiárias.

1.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais aplicáveis.

As contratações decorrentes da Ata terão seus próprios prazos de execução e vigência, conforme a natureza de cada solicitação e o instrumento utilizado pela Administração.

1.8. Ausência de obrigação de aquisição integral

O registro dos quantitativos previstos neste Termo de Referência não assegura ao fornecedor direito à contratação integral das quantidades estimadas.

A Administração poderá adquirir quantidades inferiores aos limites registrados, de acordo com: a necessidade efetivamente identificada; a disponibilidade orçamentária e financeira; a conveniência administrativa; e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

A remuneração do fornecedor ocorrerá exclusivamente em relação às quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e liquidadas.

1.9. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

A definição do objeto decorre da solução considerada tecnicamente adequada no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de ampliação e diversificação da capacidade operacional da frota municipal.

O ETP dimensionou a necessidade máxima estimada em **30 (trinta) veículos distribuídos em 8 (oito) categorias**, com autonomia entre os itens e possibilidade de fornecimento independente por diferentes fornecedores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços disciplina a forma pela qual essa necessidade será atendida, permitindo aquisições futuras e sob demanda durante a vigência da Ata, sem alterar as categorias e os quantitativos máximos estabelecidos no planejamento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Base	SubTotal
1	MOTOCICLETA 0 KM, ANO/MODELO ATUAL; TIPO ALTA, PARA USO PREDOMINANTEMENTE EM ZONA RURAL E IDEAL PARA ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS; MOTOR: 0HC ou SOHC, MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; CILINDRADA: 160 CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 10,4 KW (14,2 CV) A 8000 RPM (GASOLINA) / 10,5 KW (14,3 CV) A 8000 RPM (ETANOL); TORQUE MÁXIMO: 14,1 N.M (1,44 KGF.M) A 5500 RPM (GASOLINA) / 14,2 N.M (1,45 KGF.M) A 5500 RPM; TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES; PARTIDA: ELÉTRICA; DIÂMETRO X CURSO: 57,300 X 63,096 MM; RELAÇÃO DE COMPRESSÃO: 9.5; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL; BATERIA: 12V - 4 AH; FAROL: LED; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 12,0L; ÓLEO DO MOTOR: 1,2L (1,0 LITRO P/ TROCA); COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2067 X 810 X 1151 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS: 1356 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA DO SOLO: 247 MM; ALTURA DO ASSENTO: 836 MM; PESO SECO: 125 KG; CHASSI: BERÇO SEMI DUPLO; SUSPENSÃO DIANTEIRA/CURSO: GARFO TELESCÓPICO; SUSPENSÃO TRASEIRA/CURSO: MONO SHOCK; FREIO DIANTEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 240 MM; FREIO TRASEIRO/DIÂMETRO: A DISCO / 180 MM / 220 MM; PNEU DIANTEIRO: 90/90 - 19M/C 52P; PNEU TRASEIRO: 110/90 - 17M/C 60P;	unidade	2	R$ 25,660.20	R$ 51,320.40
2	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO NOVO 2025. Veículo novo tipo hatch ano/mod 2025 ou superior. com 05 lugares, incluindo o motorista, motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.0 ou superior, e/ou mínimo de 100 cv de potência. principais características - 4 portas -alarme -controle de tração e - estabilidade -sistema de freios com - abs, ebd e pba -ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação -desembaçador do vidro traseiro -direção hidráulica/elétrica transmissão manual ou automática -vidro elétrico nas portas dianteiras. tapetes -jogo de tapetes todos os demais itens acessórios exigidos pelo código de trânsito brasileiro. condições gerais: o veículo deverá ser 0 (zero) km, com fabricação não inferior ao ano vigente da entrega deverá ser entregue com toda a documentação exigida para licenciamento, emplacamento e uso imediato. incluso frete, entrega técnica, e todas as despesas para entrega no município.	Und	8	R$ 98,537.50	R$ 788,300.00

3	Furgão: Motorização * Motor 1.5 Turbo Diesel. * Potência de 120 cv. * Torque de 30,6 kgfm. * Câmbio manual de 6 marchas. * Tração dianteira. Capacidade * Capacidade de carga de até 1,5 tonelada (dependendo da versão). * Compartimento de carga com volume de até 6,1 m³. * Portas traseiras de duas folhas com ampla abertura. * Porta lateral deslizante para facilitar o carregamento e descarregamento. Conforto * Ar-condicionado. * Direção elétrica. * Banco do motorista com regulagem de altura. * Vidros e travas elétricas. * Computador de bordo. * Central multimídia com conectividade para Android Auto e Apple CarPlay, conforme a versão. Segurança * Freios ABS com EBD. * Controle eletrônico de estabilidade (ESP). * Controle de tração. * Assistente de partida em rampa. * Airbags para motorista e passageiro. * Sensor de estacionamento traseiro, conforme a versão. Dimensões * Comprimento aproximado: 5,31 m. * Entre-eixos: 3,28 m. * Altura: cerca de 1,94 m. * Tanque de combustível: 69 litros.	Und	1	R$ 262,581.55	R$ 262,581.55
4	Veículo automotor zero quilômetro, tipo Minivan ou SUV, 07 (sete) ocupantes (sendo motorista + 6 passageiros), 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa traseira de acesso ao porta-malas. Ano de fabricação/2023 ou posterior, cor branca. O veículo deverá atender integralmente às exigências do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Proconve vigentes, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: • Motor: Tipo Flex (etanol/gasolina), de aspiração natural ou com turbo compressor de fábrica. Potência Máxima: Mínimo de 110 cv quando abastecido com etanol (111 cv aos 130 cv).Torque Máximo: Mínimo de 17,5 kgfm Câmbio: Transmissão automática com mínimo de 6 (seis) velocidades simuladas ou marchas reais de produção. Tração: Dianteira (4x2). Configuração de Assentos: 07 (sete) lugares dispostos em 3 fileiras de bancos, com cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça para todos os ocupantes. Acessibilidade: Segunda fileira de bancos bipartida, rebatível e/ou deslizante para permitir o acesso facilitado à terceira fileira. Modularidade do Porta-malas: Terceira fileira de bancos rebatível e/ou totalmente removível de forma a expandir a capacidade de carga. Volume do Porta-malas: Mínimo de 150 Litros com todos os 7 assentos em uso, e mínimo de 490 Litros com a terceira fileira rebatida/removida. Sistema de ar-condicionado de fábrica com dutos, saídas de ar ou difusores direcionados para a climatização das fileiras traseiras de passageiros. Direção: Assistência elétrica de série. Painel de Instrumentos: Quadro de informações ao motorista (velocímetro, computador de bordo) com tela digital integrada de no mínimo 7 polegadas. Conectividade: Central multimídia original de fábrica com tela touchscreen integrada ao painel de, no mínimo, 10 polegadas, com suporte a espelhamento Android Auto e Apple CarPlay em modo sem fio. Vidros e Travas: Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, com travas elétricas e sistema de fechamento centralizado. Freios com sistema ABS (Antitravamento) e EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem). • Controles Eletrônicos: Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC/ESP) e Controle de Tração (TC/ASR). Auxílio de Partida: Assistente de partida em rampas (Hill Holder / HSA). Airbags: Sistema de airbags frontais (motorista e passageiro) exigidos por lei.	Und	2	R$ 160,225.00	R$ 320,450.00
5	Pick up: Motorização * Motor 1.0 Turbo Flex (T200), disponível nas versões mais completas. * Potência de até 130 cv com etanol. * Torque de 20,4 kgfm. * Câmbio CVT automático de 7 marchas simuladas nas versões turbo ou manual de 5 marchas nas versões 1.3. * Tração dianteira. Capacidade * 5 lugares. * Capacidade de carga de até 650 kg (varia conforme a versão). * Caçamba com volume de no mínimo 680 Litros . Conforto e tecnologia * Central multimídia touchscreen de até 7 polegadas com Android Auto e Apple CarPlay sem fio. * Arcondicionado. * Direção com assistência elétrica ou eletro-hidráulica * Vidros e travas elétricos. * Computador de bordo. * Câmera de ré e sensores de estacionamento nas versões superiores. * Volante multifuncional. Segurança * Freios ABS com EBD. * Controle eletrônico de estabilidade (ESP). * Controle de tração (TC). * Assistente de partida em rampa (Hill Holder). * Airbags frontais conforme a versão. * Monitoramento da pressão dos pneus em algumas versões. Dimensões * Comprimento aproximado: 4,48 m. * Entre-eixos: 2,74 m. * Tanque de combustível: 55 litros.	Und	9	R$ 122,978.00	R$ 1,106,802.00

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

6	Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Van/Minibus, destinado ao transporte coletivo de passageiros, teto alto, com carroceria de comprimento longo ou extra longo de fábrica (ou mediante transformação homologada por empresa credenciada pelo INMETRO/SENATRAN). Ano de fabricação/modelo corrente ou não inferior ao ano da contratação, cor preferencialmente branca, primeiro emplacamento em nome do órgão público contratante. O veículo deverá atender integralmente às normas do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Proconve vigentes, conforme especificações mínimas abaixo: Motor: Projetado especificamente para veículo comercial, alimentado obrigatoriamente a Óleo Diesel, dotado de Turbocompressor e sistema de injeção eletrônica direta do tipo Common Rail (ou equivalente tecnológico). Cilindrada Mínima: 2.000 cm³ (2.0 Litros). Transmissão: Câmbio com acionamento manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente ou sistema de transmissão automática original de linha. Tração: Traseira ou Dianteira (4x2), conforme padrão estrutural do fabricante. Direção: Assistência do tipo hidráulica, eletro-hidráulica ou puramente elétrica. Capacidade Mínima Total: Configuração mínima de 19 passageiros + 1 motorista (totalizando no mínimo 20 lugares regulamentares), equipada com cintos de segurança de 3 pontos retráteis e apoios de cabeça individuais para todas as poltronas. • Acessibilidade: Mínimo de 4 (quatro) portas de acesso, incluindo obrigatoriamente: porta na cabine do motorista, porta na cabine do passageiro dianteiro, porta lateral deslizante de grande abertura para o salão traseiro e portas traseiras com abertura dupla integrada (mínimo de 180°). Conforto dos Assentos: Bancos dispostos em fileiras, com revestimento de fábrica ou pós-transformação em material de alta resistência e de fácil higienização (tecido naval sintético reforçado, vinil ou couro ecológico). Sistema de Climatização: Ar-condicionado duplo original de fábrica ou integrado de alta capacidade (unidade dianteira dedicada à cabine e unidade traseira independente dedicada ao salão de passageiros). Distribuição do Fluxo: Sistema de ventilação interna dotado de dutos direcionados, difusores individuais ou zonas de fluxo contínuo ao longo do teto/laterais para garantir refrigeração homogênea a todos os ocupantes. Tecnologia: Painel de instrumentos com computador de bordo (indicador de consumo, autonomia e revisões) e volante com regulagem ergonômica de altura e/ou profundidade. Manobra e Segurança Ativa: Sensor de estacionamento traseiro (sensor de ré) instalado de fábrica ou pós-transformação para auxílio em manobras de frotas. Segurança Geral: Travamento central das portas com acionamento interno e sistema de alarme perimétrico de proteção contra invasões. Freios com sistema ABS (Antitravamento) e EBD/REF (Distribuição Eletrônica de Força de Frenagem). Segurança Passiva: Airbags frontais obrigatórios para proteção do motorista e do passageiro da cabine dianteira. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses integral de fábrica sem limite de quilometragem operacional (ou regras equivalentes do fabricante).	Und	5	R$ 375,547.50	R$ 1,877,737.50

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

7	Veículo Pick –up cabine dupla 4x4 (Diesel) Especificações Técnicas Mínimas Veículo novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município; Ano/modelo igual ou superior ao da data da contratação; Cabine dupla; 04 (quatro) portas; Capacidade para, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; Motor movido a óleo diesel, turboalimentado, com intercooler; Motorização mínima de 2.0 litros; Potência mínima de 170 cv; Torque compatível com a categoria; Tração 4x4, com opção de reduzida (4x4 Low), acionamento eletrônico ou mecânico; Transmissão manual ou automática, com no mínimo 06 velocidades à frente; Direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Freios ABS com EBD; Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração; Assistente de partida em rampas; Airbags frontais, laterais e de cortina (conforme versão ofertada); Ar-condicionado de fábrica; Vidros elétricos nas quatro portas; Travas elétricas; Retrovisores externos com ajuste elétrico; Computador de bordo; Central multimídia com tela sensível ao toque, Bluetooth, USB e integração com Android Auto e Apple CarPlay; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro; Faróis de neblina; Rodas de liga leve ou aço compatíveis com a categoria; Pneus de uso misto (All Terrain) ou equivalente; Estepe, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Capacidade de carga útil mínima de 1.000 kg; Caçamba equipada com protetor de caçamba; Capota marítima; Ganchos internos para amarração de carga; Estribos laterais; Cor branca, prata ou outra definida pela Administração; Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme fabricante.	Und	2	R$ 283,091.11	R$ 566,182.22
8	Ambulância tipo A – Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, movido a diesel, adaptado para Ambulância Tipo A –Simples Remoção, destinado ao transporte de pacientes sem risco de vida, conforme normas do Ministério da Saúde, CONTRAN e legislação vigente. Especificações mínimas do veículo Veículo zero quilômetro; Ano/modelo igual ou superior ao da contratação; Tração 4x4; Cabine simples; Combustível diesel; Motor com potência mínima de 100 cv; Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; Freios ABS nas quatro rodas; Airbags para os ocupantes da cabine; Ar-condicionado na cabine; Cintos de segurança conforme legislação vigente; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação de ar do motor e diferencial; Capacidade volumétrica mínima do compartimento do paciente de 5,5 m³. Compartimento destinado ao paciente; Baú em alumínio ou fibra de vidro de alta resistência; Portas traseiras de abertura total; Piso antiderrapante, impermeável, lavável e resistente à desinfecção; Revestimento interno termoacústico; Iluminação interna em LED; Ventilação e climatização do compartimento do paciente; Janela de comunicação entre cabine e compartimento do paciente, quando aplicável; Armário superior para acondicionamento de materiais; Banco para acompanhante com cinto de segurança; Maca retrátil em alumínio, com sistema de fixação e cintos de segurança; Suporte para soro e suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com régua tripla, fluxômetro, umidificador e aspirador; Revestimentos internos em material lavável e resistente à ação de produtos químicos. Sistema elétrico Sistema elétrico original do veículo; Bateria adicional mínima de 100 Ah; Alternador com capacidade mínima de 120 A; Inversor de corrente 12V/110V com potência mínima de 1.000 W, onda senoidal pura; Painel elétrico interno com, no mínimo: 02 tomadas 110V; 02 tomadas 12V; Interruptores iluminados; Iluminação interna em LED. Sinalização e segurança. Sinalizador óptico e acústico em barra de LED sobre o teto; Sirene eletrônica de no mínimo quatro tons; Farol de embarque traseiro; Grafismo padrão ambulância conforme normas vigentes; Faixas refletivas laterais e traseiras; Identificação "AMBULÂNCIA" na dianteira em sentido invertido e na traseira em sentido normal. Acessórios Estepe; Chave de rodas; Macaco hidráulico; Triângulo de sinalização; Manual do proprietário; Manual da transformação da ambulância; Garantia mínima de 12 meses para o veículo e da adaptação, sem limite de quilometragem, ou superior conforme fabricante.	Und	1	R$ 305,869.50	R$ 305,869.50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Origem e necessidade da contratação

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para a aquisição de veículos automotores destinados à Administração Pública Municipal de Matias Cardoso/MG**, o qual identificou a necessidade de ampliação e diversificação da capacidade operacional da frota municipal.

O ETP demonstrou que a Administração dispõe de frota própria, porém os veículos atualmente disponíveis não são suficientes para atender, de forma simultânea, contínua e adequada, às diferentes necessidades das Secretarias Municipais.

A insuficiência identificada não está relacionada apenas ao quantitativo de veículos, mas também à ausência, em número suficiente, de categorias com características compatíveis com as diversas atividades executadas pela Administração.

As demandas municipais envolvem, entre outras atividades, deslocamentos administrativos, diligências, reuniões externas, visitas técnicas, fiscalizações, acompanhamento de serviços, transporte de servidores e equipes, documentos, materiais, ferramentas e equipamentos, transporte coletivo, atendimento de localidades rurais e transporte sanitário de pacientes.

Em razão dessa diversidade, o ETP concluiu que não seria adequado utilizar uma única categoria de veículo para todas as atividades administrativas e operacionais.

2.2. Problema a ser solucionado

O problema central identificado no Estudo Técnico Preliminar consiste na **insuficiência da estrutura municipal de mobilidade e transporte para assegurar que os diversos órgãos da Administração disponham, no momento necessário, de veículos em quantidade, capacidade e configuração compatíveis com as respectivas atividades**.

A limitação atualmente existente resulta na necessidade de compartilhamento de veículos entre diferentes Secretarias e setores, demandando compatibilização de agendas, remanejamentos e definição de prioridades entre demandas concorrentes.

Em situações de utilização simultânea, determinadas atividades podem ser adiadas ou reorganizadas em razão da indisponibilidade de veículo adequado à necessidade do setor.

Também foi identificada a necessidade de utilização de categorias específicas para determinadas atividades, especialmente para: deslocamentos administrativos rotineiros; transporte de equipes; transporte coletivo; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; atividades desenvolvidas em áreas rurais e vias não pavimentadas; e remoção simples de pacientes.

A manutenção da situação atualmente existente poderá comprometer a tempestividade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais, dificultar o deslocamento das equipes municipais e limitar a capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

2.3. Solução definida no Estudo Técnico Preliminar

Após a análise das necessidades administrativas e das alternativas disponíveis, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção da solução consistente na **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, distribuídos em categorias distintas**.

A solução foi dimensionada em **30 (trinta) veículos**, distribuídos nos seguintes grupos: 2 (duas) motocicletas; 8 (oito) veículos do tipo hatch; 1 (um) furgão; 2 (duas) minivans ou SUVs, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes; 9 (nove) pick-ups cabine dupla de uso geral; 5 (cinco) vans ou minibus, com capacidade mínima para 20 (vinte) ocupantes; 2 (duas) pick-ups cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel; e 1 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção.

A diferenciação entre as categorias decorre das distintas finalidades operacionais identificadas, permitindo que os veículos sejam utilizados de maneira compatível com a natureza das atividades desenvolvidas.

2.4. Justificativa da escolha da solução

O levantamento de mercado realizado no ETP considerou alternativas para atendimento da necessidade, incluindo aquisição de veículos novos, locação de veículos, aproveitamento ou redistribuição de veículos existentes e recuperação ou reforma da frota atual.

A análise concluiu que a aquisição de veículos novos é a solução que melhor se adequa às necessidades operacionais identificadas, especialmente por permitir a disponibilização de veículos com diferentes configurações, incorporação dos bens ao patrimônio municipal, utilização continuada e obtenção de garantia de fábrica.

A alternativa de aproveitamento ou redistribuição dos veículos existentes mostrou-se condicionada à disponibilidade e às condições dos bens atualmente integrantes da frota, não sendo suficiente, por si só, para eliminar a insuficiência quantitativa e funcional identificada.

Da mesma forma, a recuperação ou reforma de veículos existentes não solucionaria integralmente a necessidade de ampliação e diversificação da frota.

A locação foi considerada como alternativa possível, especialmente para demandas temporárias ou sazonais, porém não foi indicada no ETP como a solução escolhida para as necessidades permanentes e diversificadas identificadas neste planejamento.

2.5. Adequação da solução à necessidade administrativa

A aquisição proposta tem por finalidade ampliar a capacidade das Secretarias Municipais de executar suas atividades externas e reduzir limitações decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos veículos atualmente disponíveis.

Pretende-se proporcionar maior disponibilidade operacional e permitir a utilização de veículos compatíveis com cada finalidade, abrangendo desde deslocamentos administrativos de menor complexidade até transporte coletivo, apoio logístico, atuação em áreas rurais e remoção simples de pacientes.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a aquisição dos 30 (trinta) veículos, distribuídos em 8 (oito) categorias distintas, mostra-se tecnicamente adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

2.6. Parcelamento da contratação

O ETP também concluiu pela viabilidade do **parcelamento da contratação em 8 (oito) itens**, correspondentes às diferentes categorias de veículos.

As categorias possuem autonomia funcional e podem ser fornecidas independentemente umas das outras, inexistindo necessidade técnica de que todos os

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

veículos sejam fornecidos pelo mesmo fornecedor.

A estruturação por item busca ampliar a participação de fornecedores e permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada categoria, mantendo reunidas em cada item as unidades que possuam a mesma natureza e especificação.

2.7. Conclusão da fundamentação

Diante das análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, a contratação encontra-se fundamentada na necessidade de **ampliar e adequar funcionalmente a frota municipal**, proporcionando veículos com características compatíveis com as diferentes atividades administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Assim, a aquisição dos 30 (trinta) veículos previstos neste Termo de Referência constitui a solução definida no planejamento para atendimento da necessidade administrativa identificada, observadas as condições, especificações, quantitativos e requisitos estabelecidos neste instrumento e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Caracterização geral da solução

A solução consiste na **aquisição de 30 (trinta) veículos automotores novos, zero quilômetro, distribuídos em 8 (oito) categorias distintas**, destinados à ampliação, diversificação e adequação da capacidade operacional da frota do Município de Matias Cardoso/MG.

Os veículos serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados no atendimento das atividades administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A solução compreende: 2 (duas) motocicletas; 8 (oito) veículos do tipo hatch; 1 (um) furgão; 2 (duas) minivans ou SUVs, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes; 9 (nove) pick-ups cabine dupla de uso geral; 5 (cinco) vans ou minibus, com capacidade mínima para 20 (vinte) ocupantes; 2 (duas) pick-ups cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel; e 1 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção.

3.2. Adequação funcional das categorias

A solução foi estruturada em categorias distintas porque as atividades municipais possuem diferentes necessidades de mobilidade, capacidade de passageiros, transporte de materiais e equipamentos, condições de trafegabilidade e finalidade de uso.

Os veículos do tipo **hatch** serão destinados predominantemente aos deslocamentos administrativos rotineiros, diligências, reuniões, visitas técnicas e demais atividades externas que possam ser atendidas por veículo leve.

As **motocicletas** serão destinadas às atividades que demandem maior agilidade e mobilidade, como diligências, entrega de documentos, acompanhamento de serviços, vistorias e fiscalizações.

As **minivans ou SUVs com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes** serão utilizadas para deslocamento conjunto de equipes em quantitativo superior à capacidade dos veículos convencionais de passeio.

As **pick-ups cabine dupla de uso geral** serão destinadas às atividades que exijam transporte simultâneo de pessoas, materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais.

O **furgão** será destinado prioritariamente ao transporte protegido e organizado de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e outros bens utilizados pelas unidades municipais.

As **vans ou minibus** serão utilizadas para transporte coletivo, permitindo o deslocamento conjunto de grupos e equipes em veículo com capacidade adequada.

As **pick-ups cabine dupla 4x4 a diesel** serão destinadas especialmente às atividades desenvolvidas em áreas rurais, estradas não pavimentadas e locais sujeitos a condições mais severas de trafegabilidade.

A **ambulância Tipo A – simples remoção** será destinada à área da saúde e utilizada para transporte adequado de pacientes que necessitem de remoção simples, observadas as normas aplicáveis à categoria.

3.3. Condições gerais de fornecimento

Todos os veículos deverão ser fornecidos: novos e zero quilômetro; sem utilização

anterior; em perfeitas condições de funcionamento; em conformidade com as especificações técnicas de cada item; equipados com os itens obrigatórios de segurança e circulação; acompanhados dos respectivos acessórios exigidos; acompanhados dos manuais de operação e manutenção; acompanhados da documentação necessária; acompanhados dos certificados e termos de garantia aplicáveis; e em condições de utilização pela Administração após o cumprimento das providências administrativas de registro, licenciamento e recebimento.

As especificações técnicas detalhadas de cada veículo deverão observar as características definidas neste Termo de Referência.

3.4. Recebimento e incorporação à frota

Após a entrega, os veículos serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará a correspondência entre os bens fornecidos e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A conferência deverá abranger, conforme aplicável: categoria do veículo; marca e modelo ofertados; características técnicas; capacidade de passageiros ou carga; motorização; equipamentos obrigatórios; acessórios exigidos; condições físicas do veículo; documentação; manuais; certificados; e garantia.

Os veículos que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas serão recebidos e posteriormente incorporados ao patrimônio municipal e às rotinas de controle da frota.

Veículos que apresentem avarias, defeitos, falta de equipamentos ou desconformidade com as especificações não poderão ser recebidos definitivamente enquanto não forem regularizados ou substituídos, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

3.5. Garantia

A solução deverá contemplar **garantia de fábrica**, destinada à cobertura de defeitos de fabricação e demais ocorrências abrangidas pelas condições de garantia do veículo.

A contratada deverá assegurar à Administração o acesso aos procedimentos necessários ao atendimento da garantia durante o respectivo período.

A garantia deverá permanecer válida independentemente do encerramento do prazo de vigência contratual, quando o prazo de cobertura concedido pelo fabricante ou exigido neste Termo de Referência ultrapassar a vigência do contrato.

As condições específicas e o período mínimo de garantia de cada item deverão constar das respectivas especificações técnicas e demais cláusulas deste Termo de Referência.

3.6. Assistência técnica

Durante o período de garantia, os veículos deverão contar com assistência técnica adequada para correção de falhas ou defeitos abrangidos pela garantia.

A definição das condições de assistência técnica deverá buscar preservar a disponibilidade operacional dos veículos e, ao mesmo tempo, evitar exigências territoriais ou operacionais desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Quando houver necessidade de atendimento durante a garantia, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos pelo fabricante e as obrigações atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

3.7. Manutenção ao longo do ciclo de vida

A manutenção preventiva e corretiva integra o ciclo de vida da solução.

Durante o período de garantia, a Administração deverá observar os planos de revisão e as condições estabelecidas pelos fabricantes para preservação da cobertura.

Após o encerramento da garantia, os veículos deverão permanecer submetidos às rotinas de manutenção necessárias à conservação, segurança e disponibilidade operacional da frota, mediante os meios administrativos adotados pelo Município.

Também deverão ser consideradas, ao longo da vida útil dos veículos, as necessidades relacionadas a: abastecimento; lubrificantes e fluidos; pneus; peças e componentes; manutenção preventiva; manutenção corretiva; seguro, quando adotado; licenciamento; controle patrimonial; controle de utilização; quilometragem; e gestão da frota.

3.8. Ciclo de vida e sustentabilidade

A gestão da solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos veículos, desde a aquisição e recebimento até sua utilização, manutenção e eventual desfazimento.

Durante a utilização, deverão ser adotadas medidas destinadas à adequada conservação dos bens e à redução de impactos ambientais, especialmente mediante manutenção preventiva, controle de consumo, destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, pneus, baterias, peças e demais resíduos gerados.

Quando aplicável, deverão ser utilizados mecanismos de logística reversa para os componentes sujeitos a sistemas específicos de coleta, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

3.9. Resultado operacional esperado da solução

A solução deverá proporcionar à Administração uma frota mais diversificada e funcionalmente adequada às diferentes necessidades municipais.

Pretende-se que a aquisição permita: ampliar a disponibilidade de veículos; reduzir o compartilhamento excessivo entre setores; minimizar conflitos de agenda; disponibilizar veículos compatíveis com cada tipo de atividade; melhorar o deslocamento de servidores e equipes; ampliar a capacidade de transporte coletivo; melhorar o transporte de materiais e equipamentos; ampliar a capacidade de atendimento em áreas rurais; proporcionar veículo próprio para remoção simples de pacientes; e melhorar as condições de continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução não se restringe à simples aquisição física dos veículos, abrangendo **o fornecimento, recebimento, garantia, assistência técnica, incorporação patrimonial, utilização, manutenção e gestão dos bens ao longo de sua vida útil**, de maneira a assegurar que os veículos efetivamente produzam os resultados administrativos pretendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar que os veículos fornecidos sejam adequados às finalidades administrativas e operacionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar e atendam integralmente às especificações

de cada item deste Termo de Referência.

Todos os veículos deverão ser **novos, zero quilômetro, sem utilização anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização.

As características técnicas exigidas deverão corresponder às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não sendo admitida alteração que reduza capacidade, desempenho, segurança, durabilidade ou funcionalidade mínima exigida para cada categoria.

As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se veículos de características superiores, desde que não prejudiquem a finalidade pretendida e não impliquem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2. Requisitos funcionais

Os veículos deverão possuir características compatíveis com as respectivas finalidades previstas na contratação.

Cada categoria deverá permitir o adequado desenvolvimento das atividades a que se destina, especialmente: a) motocicletas: deslocamentos que demandem maior agilidade e mobilidade; b) veículos hatch: deslocamentos administrativos e institucionais rotineiros; c) furgão: transporte protegido de materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e outros bens; d) minivans ou SUVs: transporte conjunto de equipes, observada a capacidade mínima estabelecida; e) pick-ups cabine dupla de uso geral: transporte simultâneo de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos; f) vans ou minibus: transporte coletivo de equipes e demais usuários vinculados às atividades municipais; g) pick-ups cabine dupla 4x4 a diesel: atividades desenvolvidas especialmente em áreas rurais, vias não pavimentadas e condições de maior dificuldade de trafegabilidade; e h) ambulância Tipo A – simples remoção: transporte sanitário adequado à finalidade de remoção simples de pacientes.

4.3. Requisitos operacionais

Todos os veículos deverão: a) ser novos e zero quilômetro; b) estar em condições de entrada em operação após o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários; c) atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria; d) estar em conformidade com as normas de trânsito aplicáveis; e) atender

aos requisitos ambientais aplicáveis aos veículos novos; f) possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos para circulação; g) ser fornecidos sem avarias, danos, defeitos ou sinais de utilização anterior; e h) estar acompanhados da documentação necessária ao recebimento e à regular utilização pela Administração.

4.4. Requisitos de desempenho

A motorização, potência, capacidade, dimensões e demais características de desempenho de cada veículo deverão ser compatíveis com a finalidade específica do respectivo item.

Os veículos deverão apresentar desempenho suficiente para o atendimento das condições de utilização previstas, sem necessidade de adaptação posterior destinada a corrigir insuficiência de característica técnica que já deveria estar presente no momento do fornecimento.

Para os veículos destinados às atividades em áreas rurais e vias não pavimentadas, deverão ser observadas as características específicas de tração e motorização previstas no respectivo item.

Nos veículos destinados ao transporte coletivo, deverá ser respeitada a capacidade mínima de ocupantes definida para a respectiva categoria.

4.5. Requisitos de qualidade

Os veículos deverão possuir padrão de qualidade compatível com bens novos fornecidos regularmente no mercado, observadas as normas técnicas, regulamentares e de fabricação aplicáveis.

Todos os componentes, equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do veículo deverão ser novos, estar em perfeito estado de funcionamento e ser compatíveis com o modelo fornecido.

Os veículos deverão apresentar condições de confiabilidade, estabilidade, funcionamento e acabamento compatíveis com sua utilização contínua pela Administração Pública.

Não serão aceitos veículos que apresentem defeitos de fabricação, danos estruturais, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações mínimas

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

do respectivo item.

4.6. Requisitos de durabilidade

Os veículos deverão possuir características de fabricação e qualidade compatíveis com a utilização institucional durante sua vida útil, considerando as atividades administrativas e operacionais para as quais serão destinados.

As especificações deverão privilegiar solução capaz de proporcionar durabilidade, confiabilidade e continuidade operacional, evitando características incompatíveis com a intensidade e as condições previstas de utilização.

A Administração deverá observar, durante a utilização dos veículos, as rotinas de manutenção preventiva e as recomendações dos fabricantes necessárias à conservação dos bens.

4.7. Requisitos de segurança

Todos os veículos deverão atender integralmente aos requisitos de segurança obrigatórios aplicáveis à respectiva categoria.

Deverão ser entregues com os sistemas, dispositivos e equipamentos obrigatórios de segurança em perfeitas condições de funcionamento.

Não serão aceitos veículos que apresentem qualquer condição que possa comprometer a segurança dos ocupantes, condutores, pacientes, demais usuários ou terceiros.

Os requisitos específicos de segurança previstos nas especificações de cada item deverão ser integralmente atendidos pelo veículo ofertado.

4.8. Requisitos normativos e regulatórios

Os veículos deverão atender à legislação e aos regulamentos aplicáveis vigentes na data do fornecimento, especialmente aqueles relacionados à fabricação, comercialização, segurança, circulação, emissões e utilização da respectiva categoria.

Deverão ser observadas, conforme aplicável, as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito e os requisitos ambientais vigentes, inclusive aqueles relacionados ao controle de emissão de poluentes.

A ambulância Tipo A deverá observar também os requisitos específicos aplicáveis à sua categoria e finalidade de simples remoção.

4.9. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

Os veículos deverão atender aos padrões ambientais vigentes aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aqueles relacionados à emissão de poluentes.

Na utilização da frota, deverão ser observadas medidas que favoreçam: a) utilização racional dos veículos; b) manutenção preventiva; c) acompanhamento do consumo de combustível; d) conservação adequada dos bens; e) destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, filtros, peças e demais resíduos; f) destinação adequada de pneus e baterias; e g) utilização de mecanismos de logística reversa quando aplicáveis.

As exigências ambientais deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão estabelecer restrições injustificadas à competitividade.

4.10. Requisitos de acessibilidade

Quando a natureza e a finalidade do respectivo veículo exigirem condições específicas de acessibilidade, deverão ser observadas as normas aplicáveis.

Eventuais requisitos de acessibilidade deverão estar expressamente identificados na especificação do respectivo item, quando aplicáveis à solução pretendida.

4.11. Garantia

Os veículos deverão possuir **garantia de fábrica**, abrangendo defeitos de fabricação e demais ocorrências cobertas pelas condições estabelecidas para o respectivo bem.

A contratada deverá fornecer, juntamente com cada veículo, os documentos e termos necessários à comprovação e utilização da garantia.

A existência de garantia não afastará a responsabilidade da contratada por desconformidades existentes no momento da entrega ou por obrigações que lhe sejam atribuídas pelo instrumento contratual.

As obrigações relacionadas à garantia permanecerão exigíveis pelo respectivo período de cobertura, ainda que ultrapassem o prazo utilizado para entrega e recebimento definitivo dos veículos.

O prazo mínimo de garantia de cada categoria deverá observar aquele expressamente definido na especificação técnica do respectivo item.

4.12. Manutenção e assistência técnica durante a garantia

Durante o período de garantia, deverá ser assegurado acesso à assistência técnica necessária à correção de defeitos abrangidos pela respectiva cobertura.

A contratada deverá orientar a Administração acerca dos procedimentos necessários para acionamento da garantia e utilização da assistência técnica.

As condições de atendimento deverão permitir a adequada utilização da garantia e evitar períodos excessivos e injustificados de indisponibilidade dos veículos.

Não deverão ser estabelecidas exigências territoriais desproporcionais quanto à localização da assistência técnica que possam restringir injustificadamente a competitividade, devendo as condições adotadas ser compatíveis com as necessidades da Administração.

As revisões e manutenções necessárias à preservação da garantia deverão observar as condições e recomendações estabelecidas pelo fabricante.

4.13. Documentação e manuais

No momento da entrega, cada veículo deverá estar acompanhado, conforme aplicável, de: a) documentação necessária à sua identificação; b) manual do proprietário ou usuário; c) manual ou plano de manutenção; d) termo ou certificado de garantia; e) informações necessárias para utilização da rede de assistência técnica; f) certificados exigidos pela regulamentação aplicável; e g) demais documentos necessários ao recebimento e regularização do veículo.

A ausência de documentação essencial poderá impedir o recebimento definitivo até sua regularização.

4.14. Equipamentos e acessórios

Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação e com os equipamentos e acessórios especificados para o respectivo item.

Todos os equipamentos e acessórios deverão ser novos, compatíveis com o veículo

fornecido, estar devidamente instalados quando necessário e apresentar perfeito funcionamento no momento da entrega.

Não será admitida cobrança adicional por equipamento, componente ou acessório que integre expressamente a especificação mínima do item contratado.

4.15. Conformidade com as especificações

O fornecedor deverá entregar veículo correspondente às características constantes de sua proposta e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá verificar, no recebimento, marca, modelo, versão, características técnicas, capacidade, motorização, equipamentos, acessórios, documentação e demais requisitos aplicáveis.

A apresentação de veículo com característica inferior à exigida ou incompatível com o item contratado caracterizará desconformidade, ficando seu recebimento definitivo condicionado à devida regularização ou substituição, conforme as regras de execução contratual.

4.16. Proporcionalidade e competitividade

Os requisitos da contratação foram estabelecidos com a finalidade de assegurar atendimento à necessidade administrativa identificada, devendo ser aplicados de forma objetiva e proporcional.

Não deverão ser incluídas características que indiquem marca ou modelo específico sem justificativa legal e técnica, nem exigências sem relação direta com a necessidade operacional da Administração.

As especificações deverão permitir a participação de veículos disponíveis no mercado que atendam aos padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade necessários à Administração.

4.17. Especificações técnicas individualizadas

As características técnicas detalhadas de cada um dos 8 (oito) itens deverão integrar este Termo de Referência em quadro, tabela ou anexo próprio, contemplando os parâmetros mínimos necessários à correta identificação e comparação dos produtos ofertados.

Essas especificações deverão guardar correspondência com as características constantes do DFD e com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, não podendo introduzir exigências restritivas que não possuam justificativa técnica relacionada à necessidade administrativa.

O fornecedor deverá atender simultaneamente aos requisitos gerais deste tópico e às especificações técnicas particulares do item para o qual apresentar proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

O fornecimento dos veículos ocorrerá **sob demanda da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais.

A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de entrega imediata dos veículos nem aquisição automática dos quantitativos registrados.

A execução de cada fornecimento terá início somente após a emissão e o recebimento, pela fornecedora registrada, da respectiva **Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração**.

Cada solicitação constituirá demanda específica e deverá indicar, conforme aplicável: a) o número do item; b) a descrição do veículo; c) a quantidade solicitada; d) o preço unitário registrado; e) o valor da contratação correspondente; f) o local de entrega; g) o prazo para entrega; e h) demais informações necessárias ao fornecimento.

5.2. Prazo de entrega

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado **individualmente a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela fornecedora**.

O prazo de entrega não será contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Assim, cada nova solicitação realizada durante a vigência da Ata dará início a prazo

próprio de entrega para a quantidade de veículos nela indicada.

Exemplo:

Autorização de Fornecimento emitida: Item 2 – 3 veículos hatch
Início da contagem do prazo: data do recebimento da AF pela fornecedora
Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias.

A emissão de Autorização de Fornecimento relativa a determinado item não antecipará nem iniciará o prazo para outras quantidades ainda não solicitadas.

5.3. Fornecimento parcelado e sob demanda

As aquisições poderão ocorrer em uma ou mais solicitações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A Administração poderá solicitar quantidade inferior ao quantitativo máximo registrado em cada oportunidade, respeitado o limite máximo previsto para o respectivo item.

A fornecedora ficará obrigada a atender às quantidades efetivamente solicitadas, nas condições e nos preços registrados, observados os limites da Ata.

As quantidades não solicitadas não gerarão obrigação de entrega, faturamento ou pagamento.

5.4. Independência das solicitações

Cada Autorização de Fornecimento será considerada, para fins de execução, uma solicitação individual.

O cumprimento de determinada Autorização de Fornecimento não implicará execução antecipada das quantidades restantes registradas.

Os prazos de entrega, recebimento, liquidação e pagamento serão apurados em relação a cada fornecimento efetivamente solicitado.

5.5. Local de entrega

Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada à

Avenida Hudson Charles, nº 02, bairro Alto Bonito, no Município de Matias Cardoso/MG, ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, quando previsto nas condições da contratação.

A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável, permitindo a presença dos servidores encarregados da conferência e recebimento.

As despesas de transporte, frete e demais custos necessários à entrega no local indicado deverão estar compreendidas no preço registrado, ressalvadas somente as obrigações expressamente atribuídas de forma diversa no edital.

5.6. Condições de entrega

Cada veículo deverá ser entregue: a) novo e zero quilômetro; b) sem utilização anterior; c) em perfeitas condições de funcionamento e conservação; d) sem avarias, defeitos ou danos; e) com todos os equipamentos obrigatórios; f) com os equipamentos e acessórios previstos para o item; g) acompanhado dos manuais aplicáveis; h) acompanhado dos termos e certificados de garantia; i) acompanhado da documentação necessária; e j) em conformidade integral com as características constantes da proposta aceita e das especificações do Termo de Referência.

A simples disponibilização física do veículo não caracterizará cumprimento integral da entrega caso permaneçam ausentes documentos, equipamentos, acessórios ou demais elementos necessários ao recebimento.

5.7. Conferência dos veículos

No momento da entrega, serão verificadas, conforme aplicável, as seguintes informações: a) marca; b) modelo; c) versão; d) ano/modelo; e) número de identificação do veículo – VIN/chassi; f) categoria; g) capacidade; h) motorização; i) combustível; j) sistema de tração; k) equipamentos e acessórios; l) estado geral do veículo; m) documentação; n) manuais; e o) garantia.

A conferência será realizada com base no respectivo item registrado, no Termo de Referência, na proposta da fornecedora e na Autorização de Fornecimento.

5.8. Recebimento provisório

Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação da conformidade com as condições estabelecidas.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do veículo.

Eventuais ressalvas identificadas deverão ser registradas e comunicadas à fornecedora.

5.9. Inspeção de conformidade

Após o recebimento provisório, a Administração realizará a verificação detalhada do veículo, destinada a confirmar: a) atendimento às especificações técnicas; b) correspondência com o veículo ofertado; c) existência e funcionamento dos equipamentos exigidos; d) condições físicas e operacionais; e) documentação; f) garantia; e g) demais requisitos da contratação.

Poderão ser utilizados catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos oficiais do fabricante e outros meios idôneos para confirmação das características.

5.10. Rejeição

O veículo poderá ser rejeitado quando estiver em desacordo com: a) a Autorização de Fornecimento; b) o Termo de Referência; c) a proposta aceita; d) a Ata de Registro de Preços; ou e) o instrumento contratual correspondente.

A rejeição poderá ocorrer, entre outras situações, quando houver: a) característica técnica inferior à exigida; b) veículo diferente do ofertado sem autorização da Administração; c) ausência de equipamento ou acessório; d) avaria ou defeito; e) indício de utilização anterior; f) documentação incompleta; ou g) ausência das condições de garantia exigidas.

5.11. Correção ou substituição

Quando houver irregularidade passível de correção, a fornecedora deverá providenciar sua regularização sem custo adicional para a Administração.

Quando a desconformidade não puder ser corrigida ou comprometer característica essencial do veículo, será exigida sua substituição.

O prazo para correção ou substituição será definido na comunicação expedida pela

Administração, considerando a natureza da ocorrência e as condições do fornecimento.

5.12. Recebimento definitivo

Após a confirmação do atendimento integral das exigências, o veículo será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

O recebimento definitivo ficará condicionado: a) à aprovação na inspeção de conformidade; b) ao atendimento das especificações; c) à entrega dos equipamentos e acessórios; d) à apresentação da documentação exigida; e) à apresentação das condições de garantia; e f) à solução das pendências eventualmente identificadas.

5.13. Garantia e assistência técnica

Após o recebimento definitivo, permanecerão exigíveis as obrigações relacionadas à garantia durante o respectivo período de cobertura.

A fornecedora deverá garantir à Administração acesso aos procedimentos necessários ao acionamento da garantia e à assistência técnica prevista.

As obrigações de garantia permanecerão válidas mesmo que ultrapassem o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento utilizado para determinada aquisição.

5.14. Incorporação ao patrimônio e à frota

Após o recebimento definitivo e a conclusão das providências administrativas pertinentes, os veículos efetivamente adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município e incluídos nos mecanismos de controle da frota municipal.

A incorporação ocorrerá apenas em relação aos veículos efetivamente solicitados e recebidos, não alcançando os quantitativos meramente registrados e não adquiridos.

5.15. Conclusão de cada fornecimento

Cada solicitação será considerada concluída após: a) entrega integral da quantidade constante da respectiva Autorização de Fornecimento; b) conferência; c) solução das pendências eventualmente identificadas; d) recebimento definitivo; e e) entrega da documentação correspondente.

A conclusão de uma Autorização de Fornecimento não encerrará a Ata de Registro de Preços nem impedirá novas solicitações durante sua vigência, enquanto houver saldo disponível no respectivo item.

5.16. Fluxo da execução no SRP

A execução observará, em regra, a seguinte sequência:

Ata de Registro de Preços vigente → identificação da necessidade administrativa → emissão da Autorização de Fornecimento → início do prazo de entrega → entrega dos veículos → recebimento provisório → inspeção de conformidade → regularização de eventuais pendências → recebimento definitivo → incorporação patrimonial → liquidação e pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio de **gestor e fiscal(is) do contrato formalmente designado(s)** pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e no respectivo ato de designação.

A gestão e fiscalização deverão acompanhar a execução desde a emissão da autorização para fornecimento até o recebimento definitivo dos veículos e o encerramento das obrigações relacionadas ao fornecimento, sem prejuízo do acompanhamento posterior das obrigações de garantia e assistência técnica que permanecerem vigentes.

Os agentes designados deverão conhecer as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta da contratada e instrumento contratual, especialmente quanto às especificações dos veículos, quantidades, prazo de entrega, documentação, recebimento, garantia e assistência técnica.

6.2. Designação dos responsáveis

A Administração deverá designar formalmente, antes ou no início da execução contratual: a) o **gestor do contrato**, responsável pelo acompanhamento

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

administrativo global da contratação; e b) um ou mais **fiscais do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

Poderão ser designados substitutos para atuação nos impedimentos ou afastamentos dos titulares.

A distribuição das competências entre gestor, fiscal e demais agentes deverá respeitar o regulamento adotado pelo Município e o princípio da segregação de funções.

6.3. Atribuições do gestor do contrato

Sem prejuízo das competências estabelecidas em regulamento municipal ou no ato de designação, caberá ao gestor acompanhar administrativamente a execução da contratação, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

b) acompanhar os prazos de vigência e execução;

c) manter controle sobre as Autorizações de Fornecimento expedidas;

d) acompanhar as comunicações realizadas entre a Administração e a contratada;

e) verificar o cumprimento das obrigações administrativas decorrentes da contratação;

f) acompanhar as providências relativas ao recebimento dos veículos;

g) encaminhar às unidades competentes as situações que dependam de providências administrativas específicas;

h) acompanhar eventuais pedidos formulados pela contratada;

i) adotar ou propor providências relacionadas a atrasos, descumprimentos ou outras ocorrências contratuais;

j) verificar a manutenção das condições necessárias à execução da contratação, quando aplicável;

k) acompanhar as obrigações de garantia que permaneçam após o recebimento dos veículos; e

l) adotar as providências necessárias ao encerramento da contratação.

6.4. Atribuições da fiscalização

Ao fiscal do contrato caberá acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar sua conformidade com as condições estabelecidas.

A fiscalização deverá, entre outras atividades:

a) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega;

b) conferir as quantidades entregues;

c) verificar se os veículos correspondem aos itens contratados;

d) conferir marca, modelo, versão e demais dados necessários à identificação do veículo;

e) verificar as características técnicas constantes das especificações;

f) conferir equipamentos obrigatórios e acessórios;

g) verificar as condições físicas e de funcionamento dos veículos;

h) conferir os manuais, certificados e documentos apresentados;

i) verificar a documentação relacionada à garantia;

j) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

k) comunicar à contratada as desconformidades identificadas;

l) determinar, dentro de sua competência, a regularização das faltas ou defeitos observados;

m) comunicar ao gestor ou à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições; e

n) subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos veículos.

6.5. Registro das ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução deverão ser registradas em instrumento próprio, processo administrativo, sistema eletrônico ou outro mecanismo oficialmente adotado pelo Município.

O registro deverá permitir identificar, conforme o caso: a) data da ocorrência; b) item ou veículo relacionado; c) descrição do fato; d) irregularidade identificada; e) comunicação encaminhada à contratada; f) prazo concedido para regularização; g) providência adotada pela contratada; h) resultado da regularização; e i) eventual necessidade de providências adicionais.

Os registros deverão integrar o processo da contratação, de modo a assegurar rastreabilidade das atividades de fiscalização.

6.6. Comunicação com a contratada

As comunicações relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam comprovar o envio e o recebimento.

Quando identificada irregularidade, a fiscalização deverá comunicar a contratada e estabelecer prazo compatível para regularização, quando cabível.

As comunicações relevantes deverão permanecer registradas no processo administrativo.

A existência de comunicação verbal para solução imediata de questão operacional não dispensará o registro formal quando o fato possuir relevância para o acompanhamento da execução ou puder produzir efeitos contratuais.

6.7. Acompanhamento da entrega

Antes da data prevista para entrega, a fiscalização deverá organizar as condições necessárias ao recebimento e à inspeção dos veículos.

A contratada deverá comunicar previamente a data prevista para entrega, possibilitando que a Administração organize os responsáveis pela conferência.

No momento da entrega deverão ser conferidos, conforme aplicável: a) quantidade; b) categoria; c) marca e modelo; d) versão; e) identificação do veículo; f) motorização; g) combustível; h) capacidade de passageiros; i) tração; j) equipamentos e acessórios; k) condições físicas; l) documentação; m) manuais; e n) garantia.

A conferência deverá utilizar as especificações constantes do Termo de Referência e a proposta aceita.

6.8. Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, de forma sumária, para posterior verificação detalhada da conformidade dos veículos.

O recebimento provisório não significará aceitação integral do objeto e não impedirá que sejam posteriormente identificadas desconformidades.

Eventuais ressalvas identificadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada.

6.9. Verificação técnica

Após o recebimento provisório, a Administração deverá proceder à verificação da conformidade de cada veículo com as exigências contratuais.

A fiscalização poderá utilizar, sempre que necessário: a) especificações do Termo de Referência; b) proposta apresentada; c) catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante; d) manual do veículo; e) documentos técnicos; f) certificados; e g) outros meios idôneos de comprovação.

Quando determinada característica não puder ser comprovada pela simples inspeção visual, poderá ser exigida documentação técnica adequada para sua confirmação.

6.10. Desconformidades

Constatada desconformidade com o Termo de Referência, proposta ou instrumento contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das providências necessárias.

Quando possível, deverá ser concedido prazo para correção.

Quando a irregularidade comprometer requisito essencial do veículo ou não for passível de correção, deverá ser exigida sua substituição, observadas as condições estabelecidas no modelo de execução do objeto.

A Administração não ficará obrigada a receber definitivamente veículo que permaneça

em desconformidade.

6.11. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do atendimento das exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Para subsidiar o recebimento definitivo, deverão ser consideradas as informações e registros produzidos durante a fiscalização, especialmente quanto: a) à conformidade técnica; b) às quantidades; c) aos equipamentos e acessórios; d) à documentação; e) às condições físicas e de funcionamento; f) à garantia; e g) à regularização das pendências eventualmente identificadas.

Somente após o atendimento das condições exigidas o objeto poderá ser considerado definitivamente recebido.

6.12. Acompanhamento da garantia

A gestão da contratação deverá assegurar o registro das informações relativas às garantias dos veículos, incluindo, conforme aplicável: a) data de início da garantia; b) período de cobertura; c) condições estabelecidas pelo fabricante; d) revisões obrigatórias; e) procedimentos para acionamento; f) rede ou forma de assistência técnica; e g) atendimentos realizados durante o período de garantia.

As unidades responsáveis pela utilização dos veículos deverão ser orientadas quanto às condições que possam afetar a preservação da garantia.

Quando houver defeito abrangido pela garantia, a ocorrência deverá ser registrada e encaminhada à contratada ou à assistência técnica responsável, conforme as condições da contratação.

6.13. Acompanhamento de prazos

O gestor e a fiscalização deverão acompanhar os prazos estabelecidos para: a) entrega dos veículos; b) correção de irregularidades; c) substituição de veículos rejeitados; d) apresentação de documentos; e) atendimento de solicitações da Administração; e f) cumprimento das obrigações de garantia.

O descumprimento injustificado deverá ser registrado e encaminhado para adoção das providências administrativas cabíveis.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

6.14. Providências diante de descumprimentos

Identificado descumprimento contratual, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e, quando estiver dentro de suas atribuições, determinar a regularização.

Quando a situação exigir decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor ou à autoridade competente, apresentando as informações necessárias para decisão.

Conforme a natureza e gravidade da ocorrência, poderão ser adotadas as providências previstas no instrumento contratual e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

6.15. Apoio técnico, jurídico e de controle

Quando necessário, o gestor e os fiscais poderão solicitar apoio dos setores técnicos da Administração para avaliação das características dos veículos e demais questões relacionadas à execução.

O fiscal poderá também ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração nos termos da legislação aplicável, especialmente quando houver dúvida jurídica ou necessidade de orientação relacionada à prevenção de riscos na execução.

6.16. Participação das unidades beneficiárias

As Secretarias e unidades que receberão os veículos deverão colaborar com a gestão da contratação sempre que necessário, especialmente quanto à identificação das necessidades operacionais e à verificação da adequação funcional dos veículos destinados aos respectivos setores.

A participação das unidades beneficiárias não substitui as competências dos servidores formalmente designados para gestão e fiscalização.

6.17. Incorporação patrimonial e controle da frota

Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à incorporação dos veículos ao patrimônio público municipal.

Os veículos deverão ser inseridos nos mecanismos de controle da frota adotados pelo

Município, permitindo o acompanhamento de sua utilização e vida útil.

As providências patrimoniais e de gestão da frota serão realizadas pelas unidades administrativas competentes e não afastam as responsabilidades atribuídas ao gestor e à fiscalização durante a execução contratual.

6.18. Encerramento da gestão contratual

Ao final da execução, o gestor deverá verificar se: a) todos os veículos contratados foram entregues; b) ocorreu o recebimento definitivo; c) as pendências registradas foram solucionadas; d) a documentação pertinente encontra-se no processo; e) as obrigações relacionadas ao fornecimento foram cumpridas; e f) as informações sobre garantia foram devidamente registradas e encaminhadas às unidades responsáveis.

O encerramento administrativo da contratação não extinguirá as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios ou outras obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após o recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Regime de fornecimento sob demanda

O fornecimento dos veículos ocorrerá **sob demanda da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente formalmente adotado pelo Município.

Cada solicitação deverá indicar, no mínimo, o item, a quantidade requerida e as demais informações necessárias à execução da entrega.

A contratada somente deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da respectiva autorização formal da Administração.

As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas, observados os quantitativos correspondentes aos itens contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Critério de medição

Para fins de medição, serão consideradas exclusivamente as **quantidades de veículos**

efetivamente solicitadas pela Administração, entregues pela contratada e regularmente recebidas, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, utilizando-se como referência o preço unitário adjudicado para o respectivo item.

O valor devido em cada fornecimento será apurado mediante a seguinte fórmula:

Valor da medição = quantidade de veículos efetivamente recebidos × preço unitário contratado do respectivo item.

Quando uma mesma Autorização de Fornecimento contemplar mais de um item, os valores serão apurados individualmente por item e posteriormente totalizados.

Não serão considerados para fins de medição: a) veículos não solicitados pela Administração; b) quantidades superiores às expressamente autorizadas; c) veículos rejeitados em razão de desconformidade; d) veículos que apresentem pendências que impeçam seu recebimento; e) itens entregues em desacordo com as especificações contratadas; ou f) fornecimentos cuja documentação necessária à conferência esteja incompleta.

7.3. Medições parciais

Considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, serão admitidas **medições parciais**, correspondentes às entregas efetivamente realizadas e aceitas pela Administração.

Cada entrega regularmente concluída poderá originar processo próprio de medição, liquidação e pagamento, sem necessidade de aguardar o fornecimento integral das demais quantidades previstas na contratação.

O pagamento de uma entrega não implicará quitação antecipada de quantidades ainda não solicitadas ou não fornecidas.

7.4. Condição para faturamento

A emissão da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente deverá corresponder exclusivamente aos veículos efetivamente entregues na respectiva solicitação.

A Nota Fiscal deverá indicar, conforme aplicável: a) identificação da contratada; b) número do processo, contrato, ata ou instrumento equivalente; c) número da Autorização de Fornecimento; d) item fornecido; e) descrição do veículo; f) quantidade; g) preço unitário; h) valor total; e i) demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

Não deverá ser emitida cobrança relativa a quantidade ainda não fornecida ou que não tenha sido objeto de autorização da Administração.

7.5. Recebimento como condição para liquidação

O processamento da despesa ficará condicionado à comprovação de que o objeto correspondente à cobrança foi efetivamente entregue e aceito pela Administração.

O recebimento dos veículos observará as etapas estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório não impedirá a realização das verificações necessárias à confirmação da conformidade do objeto.

A liquidação da despesa deverá considerar a documentação de recebimento e a comprovação de que os veículos faturados atendem às condições da contratação.

7.6. Liquidação da despesa

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação exigida e comprovado o cumprimento da obrigação correspondente, a Administração realizará a liquidação da despesa no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**.

O prazo será contado a partir do recebimento, pela unidade competente, da documentação necessária à liquidação, desde que não existam pendências relativas ao objeto entregue ou à documentação apresentada.

A liquidação compreenderá, entre outras verificações pertinentes: a) correspondência entre o objeto faturado e a Autorização de Fornecimento; b) quantidade efetivamente entregue; c) preço unitário contratado; d) valor total apresentado; e) comprovação do recebimento do objeto; f) conformidade da Nota Fiscal com o fornecimento realizado; e g) demais condições necessárias à regular liquidação da despesa.

7.7. Pendências na liquidação

Caso seja constatado erro na Nota Fiscal, divergência de valores, ausência de documento necessário ou outra circunstância que impeça a regular liquidação, a contratada será comunicada para promover a devida regularização.

Enquanto persistir pendência cuja solução seja de responsabilidade da contratada e que impeça a liquidação da despesa, o pagamento correspondente não será processado.

Regularizada a pendência, o procedimento de liquidação terá prosseguimento a partir da documentação devidamente corrigida e apta ao processamento.

A existência de pendência relacionada a determinado fornecimento não deverá impedir, quando administrativa e contabilmente possível, o processamento de outras entregas regularmente realizadas e documentalmente independentes.

7.8. Prazo para pagamento

Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado da data da liquidação.

O pagamento será realizado pela Administração mediante o procedimento financeiro oficialmente adotado pelo Município, em favor da contratada.

O pagamento estará condicionado à regular instrução do processo e ao atendimento das condições legais e contratuais aplicáveis.

7.9. Pagamento por fornecimento efetivamente realizado

Considerando o regime de fornecimento sob demanda, a Administração efetuará pagamentos de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas e liquidadas.

Assim, cada pagamento corresponderá aos veículos efetivamente fornecidos no período ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

Exemplo:

Autorização de Fornecimento: 3 veículos hatch
Preço unitário contratado: preço unitário adjudicado para o item
Valor a liquidar: 3 × preço unitário contratado.

O mesmo procedimento será aplicado aos demais itens e quantidades solicitadas.

7.10. Ordem cronológica de pagamentos

Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica aplicável à respectiva fonte de recursos e categoria contratual, nos termos da legislação vigente.

A Administração deverá observar os controles necessários para assegurar a regularidade do pagamento dos fornecimentos de bens.

7.11. Retenções legais

No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

A contratada será responsável pela correta emissão dos documentos fiscais e pelo cumprimento das obrigações tributárias que lhe sejam legalmente atribuídas.

7.12. Ausência de pagamento por objeto rejeitado

Não haverá pagamento por veículo rejeitado ou que permaneça em desacordo com as especificações da contratação.

Quando o veículo for substituído ou a irregularidade for devidamente corrigida, a medição e a liquidação poderão ocorrer após a confirmação do atendimento das condições estabelecidas.

A substituição ou correção será realizada sem custo adicional para a Administração quando a irregularidade decorrer de responsabilidade da contratada.

7.13. Pagamento e responsabilidade contratual

O pagamento de determinada parcela não representará aceitação de vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados ou descumprimento das obrigações de garantia.

As responsabilidades da contratada relacionadas à garantia, assistência técnica, vícios, defeitos e demais obrigações que devam permanecer após o pagamento continuarão exigíveis durante os respectivos prazos.

7.14. Síntese do fluxo de medição e pagamento

O processamento observará, em regra, a seguinte sequência:

Autorização da demanda → fornecimento do veículo → recebimento e conferência → medição da quantidade efetivamente aceita → apresentação/validação da Nota Fiscal → liquidação em até 10 dias úteis → pagamento em até 30 dias corridos após a liquidação.

Dessa forma, a remuneração da contratada ficará diretamente vinculada ao fornecimento efetivamente realizado e aceito pela Administração, assegurando correspondência entre a despesa pública e os veículos efetivamente disponibilizados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

A seleção dos fornecedores será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento terá por finalidade o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação encontra-se estruturada em **8 (oito) itens autônomos**, correspondentes às diferentes categorias de veículos previstas neste Termo de Referência.

O licitante poderá apresentar proposta para um, vários ou todos os itens, não sendo obrigatória a participação na totalidade da licitação.

8.2. Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será utilizado em razão da necessidade de permitir que as aquisições sejam realizadas **de forma parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem aos **quantitativos máximos estimados** que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade das quantidades registradas.

As futuras aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil adotado pela Administração, observadas as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata.

A contratada deverá fornecer as quantidades efetivamente solicitadas, até o limite máximo registrado para o respectivo item.

8.3. Quantitativos máximos registrados

Serão registrados os seguintes quantitativos máximos: 2 (duas) motocicletas; 8 (oito) veículos do tipo hatch; 1 (um) furgão; 2 (duas) minivans ou SUVs, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes; 9 (nove) pick-ups cabine dupla de uso geral; 5 (cinco) vans ou minibus, com capacidade mínima para 20 (vinte) ocupantes; 2 (duas) pick-ups cabine dupla, com tração 4x4 e motorização a diesel; e 1 (uma) ambulância Tipo A – simples remoção.

O quantitativo total máximo estimado corresponde a **30 (trinta) veículos**.

Esses quantitativos representam limites máximos de fornecimento e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

8.4. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O julgamento será realizado separadamente para cada item.

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as exigências técnicas, de aceitabilidade e habilitação aplicáveis, apresentar o menor preço para o respectivo item.

Um mesmo licitante poderá ser vencedor de um ou mais itens.

Não haverá julgamento pelo valor global dos 8 (oito) itens.

8.5. Justificativa do julgamento por item

A adoção do julgamento por item decorre da autonomia funcional e comercial das diferentes categorias de veículos.

As motocicletas, veículos hatch, furgão, minivans ou SUVs, pick-ups, vans/minibus e ambulância possuem características e mercados próprios e podem ser fornecidos independentemente.

A divisão em itens amplia a possibilidade de participação de concessionárias, distribuidores, fabricantes e demais fornecedores aptos a fornecer uma ou mais categorias.

A adjudicação independente permite à Administração registrar o menor preço válido e tecnicamente aceitável para cada categoria de veículo.

8.6. Formação da Ata de Registro de Preços

Após a conclusão da licitação, serão registrados na Ata de Registro de Preços, conforme aplicável: a) os itens; b) as respectivas especificações; c) os preços unitários registrados; d) os quantitativos máximos; e) os fornecedores registrados; f) a ordem de classificação, quando aplicável; g) as condições de fornecimento; e h) as demais informações exigidas pela legislação e pelo regulamento aplicável.

A Ata estabelecerá compromisso de fornecimento nas condições registradas, sem gerar obrigação para a Administração de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

8.7. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, contado na forma definida no instrumento convocatório, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e observadas as demais condições legais aplicáveis.

As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos.

8.8. Forma de contratação durante a vigência da Ata

Durante a vigência da Ata, a Administração poderá solicitar o fornecimento dos veículos de acordo com suas necessidades.

Cada contratação ou solicitação deverá indicar, no mínimo: a) item; b) quantidade; c) preço unitário registrado; d) valor total da solicitação; e) local de entrega; f) prazo para entrega; e g) demais condições necessárias à execução.

A contratada ficará obrigada ao fornecimento das quantidades efetivamente solicitadas, nos limites registrados e nas condições previstas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

8.9. Apresentação das propostas

A proposta deverá ser apresentada individualmente para cada item de interesse do licitante.

Deverá conter, no mínimo: a) número do item; b) descrição do veículo ofertado; c) marca; d) modelo; e) versão, quando aplicável; f) ano/modelo; g) preço unitário; h) preço total correspondente ao quantitativo máximo do item; i) prazo de validade da proposta; j) prazo de entrega; k) prazo e condições de garantia; e l) demais informações exigidas no edital.

O preço unitário registrado será utilizado como referência para as aquisições realizadas durante a vigência da Ata, observadas as condições legalmente aplicáveis.

8.10. Composição dos preços

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações atribuídas ao fornecedor, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguros durante o transporte e demais despesas necessárias à entrega dos veículos no local indicado pela Administração.

As despesas relativas a registro, emplacamento ou licenciamento somente integrarão o preço quando tais obrigações forem expressamente atribuídas ao fornecedor no edital e neste Termo de Referência.

8.11. Comprovação das características técnicas

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentar documentos que permitam comprovar as características técnicas do veículo ofertado.

Poderão ser utilizados: a) catálogo oficial; b) ficha técnica do fabricante; c) manual; d) prospecto técnico; e) declaração oficial do fabricante; ou f) outro documento idôneo que permita verificar a conformidade do veículo.

A documentação deverá possibilitar comparação objetiva entre o veículo ofertado e as especificações mínimas do item.

8.12. Análise da conformidade técnica

A proposta somente será aceita se o veículo ofertado atender integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

A Administração verificará, conforme aplicável: a) categoria; b) capacidade; c) motorização; d) combustível; e) potência; f) tração; g) dimensões ou capacidades mínimas; h) equipamentos obrigatórios; i) equipamentos e acessórios exigidos; j) requisitos de segurança; k) garantia; e l) demais características previstas para o item.

Não será admitida proposta que apresente característica inferior à especificação mínima exigida.

Poderá ser aceita característica superior, desde que preserve a finalidade do objeto e não gere custo adicional para a Administração.

8.13. Aceitabilidade dos preços

O preço ofertado deverá ser compatível com o valor estimado para o respectivo item.

Serão desclassificadas as propostas que: a) apresentem vícios insanáveis; b) não atendam às especificações técnicas; c) permaneçam acima do valor máximo admitido para o respectivo item, quando assim estabelecido no edital; d) apresentem preços inexequíveis; e) não tenham sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração; ou f) apresentem desconformidades insanáveis com as exigências do edital.

8.14. Menor preço e requisitos mínimos de qualidade

O critério de menor preço será aplicado exclusivamente entre as propostas que atendam aos parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A classificação pelo menor preço não autorizará a Administração a aceitar produto tecnicamente inadequado.

8.15. Habilitação

O licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A habilitação abrangerá, conforme aplicável: a) habilitação jurídica; b) qualificação técnica; c) habilitação fiscal, social e trabalhista; e d) habilitação econômico-financeira.

As exigências deverão limitar-se às condições necessárias e proporcionais para demonstrar a capacidade de execução do objeto.

8.16. Qualificação técnica

8.16.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante provisoriamente vencedor dos itens indicados neste tópico deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem o fornecimento anterior de veículos automotores ou bens de natureza compatível com o item para o qual tenha apresentado proposta.

8.16.2. A exigência de comprovação de experiência anterior ficará restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.3. Considerando o valor global estimado da contratação, foram identificados como parcelas de valor significativo os seguintes itens:

a) item 2 — veículos do tipo hatch;
b) item 3 — furgão;
c) item 4 — minivan ou SUV com capacidade para 7 ocupantes;
d) item 5 — pick-up de uso geral;

e) item 6 — van ou minibus;
f) item 7 — pick-up cabine dupla 4x4, movida a diesel; e
g) item 8 — ambulância Tipo A — simples remoção.

8.16.4. Para os itens com quantitativos que permitem a definição de quantidade mínima proporcional, os atestados deverão demonstrar, isoladamente ou mediante o somatório de atestados, o fornecimento anterior de, no mínimo:

a) item 2 — 2 (dois) veículos automotores compatíveis com a categoria hatch ou veículos leves de passeio, correspondente a 25% do quantitativo estimado para o item;

b) item 5 — 2 (dois) veículos automotores compatíveis com a categoria pick-up ou veículos utilitários de carga, correspondente a aproximadamente 22,22% do quantitativo estimado para o item;

c) item 6 — 1 (um) veículo compatível com a categoria van, minibus ou veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros, correspondente a 20% do quantitativo estimado para o item.

8.16.5. Para o item 3, correspondente ao fornecimento de uma unidade de furgão, não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comercial comum do bem, a inexistência de complexidade adicional relevante e a impossibilidade de estabelecer quantitativo mínimo inferior a uma unidade.

8.16.6. Para os itens 4 e 7, será exigida comprovação de experiência anterior compatível com a natureza do respectivo item, sem exigência de identidade integral com o veículo especificado, observadas as seguintes referências:

a) item 4 — fornecimento de minivan, SUV ou outro veículo destinado ao transporte de passageiros com características semelhantes;

b) item 7 — fornecimento de pick-up, veículo utilitário com tração 4x4 ou veículo de complexidade operacional equivalente ou superior.

8.16.7. Para o item 8, o atestado deverá demonstrar experiência anterior com fornecimento, fabricação, transformação ou adaptação de ambulância ou outro veículo especial de complexidade equivalente ou superior. Não será suficiente atestado restrito ao fornecimento de veículo convencional sem adaptação, nem será exigida identidade de classificação, marca, modelo ou configuração com a Ambulância Tipo A

especificada.

8.16.8. Será admitido o somatório de atestados para alcançar as quantidades mínimas previstas no subitem 8.16.4, inclusive quando emitidos por diferentes pessoas jurídicas, desde que os fornecimentos comprovados sejam compatíveis com a natureza do respectivo item.

8.16.9. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a capacidade técnica em mais de um item, desde que seu conteúdo permita identificar os veículos fornecidos, suas categorias e os respectivos quantitativos.

8.16.10. Não será exigida coincidência de marca, modelo, motorização, ano de fabricação ou identidade integral entre o veículo anteriormente fornecido e aquele especificado neste Termo de Referência. A análise considerará a similaridade da natureza do bem e a equivalência ou superioridade de sua complexidade operacional.

8.16.11. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido e, quando aplicável, dos quantitativos executados, admitindo-se a realização de diligência para confirmação das informações apresentadas.

8.16.12. Não serão admitidas limitações relacionadas ao período ou ao local específico de execução dos fornecimentos anteriores, conforme vedação estabelecida pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.16.13. Não será exigido atestado de capacidade técnica para o item 1, correspondente às motocicletas, considerando que seu valor representa aproximadamente 0,97% do valor global estimado e não alcança o patamar previsto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Também não será exigido atestado para o item 3, correspondente ao furgão, em razão da natureza comercial comum do bem, do quantitativo estimado de apenas uma unidade e da inexistência de complexidade técnica adicional que justifique a exigência.

8.17. Negociação

A Administração poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com a finalidade de obter condições mais vantajosas.

A negociação não poderá implicar redução das especificações mínimas ou aceitação de

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

veículo tecnicamente incompatível com o Termo de Referência.

8.18. Adjudicação e registro

A adjudicação ocorrerá individualmente por item.

Após a homologação do procedimento, serão registrados os preços dos fornecedores vencedores e, quando permitido pela legislação e pelo regulamento aplicável, dos demais fornecedores que integrem eventual cadastro de reserva.

Um mesmo fornecedor poderá ter preços registrados para um ou mais itens.

8.19. Síntese do procedimento

A seleção dos fornecedores observará, em síntese, a seguinte sistemática:

Pregão eletrônico para Sistema de Registro de Preços → disputa por item → julgamento pelo menor preço → análise da conformidade técnica → habilitação → adjudicação por item → homologação → formalização da Ata de Registro de Preços → aquisições futuras e sob demanda durante sua vigência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor estimado

O valor global máximo estimado para o presente **Sistema de Registro de Preços** é de **R$ 5.279.243,17 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, correspondente à eventual aquisição da totalidade dos quantitativos máximos estimados dos 8 (oito) itens que compõem a contratação.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global indicado representa o **limite financeiro estimado da contratação caso todos os quantitativos registrados sejam efetivamente adquiridos**, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

9.2. Preços unitários referenciais

Os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais estimados por item

foram apurados mediante pesquisa de preços integrante do processo administrativo.

A composição do valor global máximo estimado considera a multiplicação do preço unitário referencial de cada item pelo respectivo quantitativo máximo estimado.

Os valores unitários constituem referências para o procedimento licitatório e deverão ser considerados para fins de análise de aceitabilidade das propostas, observadas as condições estabelecidas no edital.

9.3. Memória de cálculo do valor global

A memória de cálculo da contratação foi estruturada individualmente por item, considerando os quantitativos máximos estimados e os respectivos preços unitários referenciais.

A soma dos valores totais estimados dos 8 (oito) itens resulta no valor global máximo de **R$ 5.279.243,17**.

A memória de cálculo detalhada, juntamente com os preços unitários e quantitativos correspondentes, integra os documentos da pesquisa de preços e deverá permanecer vinculada ao processo administrativo.

9.4. Metodologia da pesquisa de preços

A estimativa foi elaborada com base na pesquisa de preços integrante do processo administrativo, realizada no período de **16 de abril de 2026 a 6 de agosto de 2026**.

Foram utilizadas referências relacionadas a contratações públicas e demais fontes constantes dos documentos que compõem a pesquisa de preços.

Para definição do preço estimado de cada item, foi utilizada a **média aritmética dos preços obtidos**, conforme registrado no Relatório Resumido de Cotação.

O Mapa Comparativo de Preços apresenta, para cada item, informações estatísticas relativas às amostras coletadas, incluindo média, mediana, desvio-padrão amostral, coeficiente de variação, preço mínimo e método estatístico adotado.

9.5. Quantidade de referências utilizadas

A pesquisa de preços utilizou referências individualizadas para cada uma das

categorias de veículos.

Foram consideradas 5 (cinco) referências para as motocicletas, 4 (quatro) para os veículos hatch, 4 (quatro) para o furgão, 4 (quatro) para as minivans ou SUVs, 5 (cinco) para as pick-ups cabine dupla de uso geral, 4 (quatro) para as vans/minibus, 6 (seis) para as pick-ups cabine dupla 4x4 a diesel e 5 (cinco) para a ambulância Tipo A.

9.6. Análise da dispersão dos preços

O Mapa Comparativo de Preços demonstrou relativa homogeneidade das amostras utilizadas na formação dos valores referenciais.

Os coeficientes de variação apurados foram de 8,17% para as motocicletas, 2,08% para os veículos hatch, 3,32% para o furgão, 0,33% para as minivans ou SUVs, 3,37% para as pick-ups cabine dupla de uso geral, 7,49% para as vans/minibus, 2,60% para as pick-ups cabine dupla 4x4 a diesel e 3,86% para a ambulância Tipo A.

Os resultados indicam baixa dispersão entre as referências consideradas na formação dos preços estimados.

9.7. Documentos de suporte

Integram a formação da estimativa, em documentos próprios do processo administrativo: a) Relatório Resumido de Cotação; b) Mapa Comparativo de Preços; c) fontes e referências de preços consultadas; d) registros das pesquisas realizadas; e) memória de cálculo dos preços unitários e totais; e f) demais documentos utilizados na formação do orçamento estimado.

Esses documentos deverão permanecer vinculados ao processo administrativo, permitindo a rastreabilidade das fontes consultadas, dos preços coletados, dos critérios estatísticos utilizados e dos cálculos que resultaram nos valores referenciais.

9.8. Valor estimado no Sistema de Registro de Preços

Para fins do Sistema de Registro de Preços, os valores totais correspondem aos **quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante a vigência da Ata**.

A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir a totalidade dos 30 (trinta) veículos.

As despesas efetivamente realizadas dependerão das necessidades administrativas e das aquisições formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Consequentemente, o valor efetivamente executado poderá ser inferior ao valor global máximo estimado de **R$ 5.279.243,17**.

9.9. Atualidade dos preços

Considerando que a pesquisa utilizada na formação da estimativa foi realizada entre abril e agosto de 2026, a Administração deverá verificar, antes da conclusão do procedimento licitatório, se os valores permanecem compatíveis com as condições de mercado.

Caso exista lapso temporal relevante ou sejam identificadas alterações significativas no mercado de veículos automotores, a pesquisa poderá ser atualizada ou revista antes da realização do certame.

9.10. Síntese da estimativa

Dessa forma, para fins de planejamento e processamento do Sistema de Registro de Preços, fica estabelecido o **valor global máximo estimado de R$ 5.279.243,17**, correspondente à aquisição potencial dos 30 (trinta) veículos que representam os quantitativos máximos estimados dos 8 (oito) itens.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação às quantidades efetivamente solicitadas pela Administração, fornecidas, recebidas, liquidadas e aceitas, de acordo com os preços unitários resultantes do procedimento licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Compatibilidade orçamentária

A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Matias Cardoso/MG, em compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis.

O valor global máximo estimado do Sistema de Registro de Preços é de **R$ 5.279.243,17 (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**, correspondente à hipótese de

aquisição da totalidade dos quantitativos máximos registrados.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, esse valor representa o limite financeiro máximo estimado da solução e não constitui obrigação de execução integral da despesa pela Administração.

10.2. Adequação orçamentária no Sistema de Registro de Preços

A formalização da Ata de Registro de Preços permitirá futuras e eventuais aquisições, realizadas sob demanda durante sua vigência.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade ou qualquer quantidade específica dos veículos registrados.

Dessa forma, as despesas somente serão efetivamente constituídas quando houver necessidade administrativa e for formalizada a respectiva aquisição mediante Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

10.3. Indicação dos créditos orçamentários

A indicação dos créditos orçamentários destinados ao custeio das aquisições será realizada **por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços**, considerando a Secretaria ou unidade demandante, a quantidade efetivamente solicitada, o valor correspondente e a fonte de recursos aplicável.

Nenhuma aquisição decorrente da Ata deverá ser formalizada sem prévia verificação da existência de créditos orçamentários suficientes para suportar a respectiva despesa.

As dotações, fontes e demais classificações orçamentárias utilizadas deverão constar dos documentos correspondentes a cada contratação, empenho ou instrumento equivalente.

10.4. Disponibilidade financeira

Além da existência de crédito orçamentário, a Administração deverá verificar, antes de cada aquisição, a disponibilidade financeira necessária ao cumprimento da obrigação.

A emissão das solicitações de fornecimento deverá observar a programação financeira do Município e as disponibilidades das unidades orçamentárias responsáveis pela aquisição.

10.5. Aquisições sob demanda

Considerando que o fornecimento ocorrerá sob demanda, a adequação orçamentária deverá acompanhar as quantidades efetivamente pretendidas em cada solicitação.

A existência de saldo quantitativo na Ata de Registro de Preços, isoladamente, não autorizará a aquisição quando inexistir disponibilidade orçamentária ou financeira para a respectiva despesa.

Da mesma forma, a existência de quantitativo registrado não impõe à Administração obrigação de adquirir os veículos caso a necessidade deixe de existir ou não estejam presentes as condições administrativas, orçamentárias e financeiras necessárias.

10.6. Despesa efetivamente realizada

A despesa efetivamente executada corresponderá exclusivamente aos veículos que forem: a) formalmente solicitados pela Administração; b) objeto da correspondente disponibilidade orçamentária; c) regularmente empenhados, quando aplicável; d) efetivamente fornecidos; e) recebidos e aceitos; e f) regularmente liquidados.

Assim, o montante efetivamente executado poderá ser inferior ao valor global máximo estimado do Sistema de Registro de Preços.

10.7. Observância do exercício financeiro

Nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser observados, no momento de cada contratação e em cada exercício financeiro abrangido, os créditos orçamentários disponíveis para suportar as respectivas despesas.

Caso determinada contratação produza obrigações em mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas também as exigências de planejamento e programação orçamentária aplicáveis ao período correspondente.

10.8. Responsabilidade fiscal

A execução das aquisições deverá respeitar os princípios de responsabilidade fiscal, planejamento e equilíbrio orçamentário, observando-se a compatibilidade entre a despesa pretendida e os recursos disponíveis.

A Administração deverá controlar o valor das aquisições realizadas durante a vigência

da Ata, tanto para fins de observância dos quantitativos máximos registrados quanto para acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

10.9. Conclusão quanto à adequação orçamentária

A adequação orçamentária das futuras aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços ficará condicionada à **prévia identificação e confirmação dos créditos orçamentários e da disponibilidade financeira correspondentes a cada demanda**, antes da formalização da respectiva contratação.

A Ata de Registro de Preços, por constituir instrumento destinado a futuras contratações, não implicará, por si só, execução imediata do valor global máximo estimado.

Cada aquisição somente poderá ser efetivada após a Administração confirmar a respectiva necessidade e a existência dos recursos necessários ao seu custeio, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Dotações orçamentárias:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
992	3.1.1.4.122.2001.1005.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Aquisição Equipamento e Material Permanente Para a Administração Geral	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
316	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
317	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
318	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência do Salário-Educação

319	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1047	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
406	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
407	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
1048	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
1041	8.1.1.13.392.7002.1044.44905200	SECRET. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atividades Cultura	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares de Bancada
524	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
576	9.2.1.10.302.8003.1055.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Média e Alta Complexidade	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
676	9.2.1.10.305.8006.1061.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Matias Cardoso/MG, 30 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

Secretaria de Administração

Leila de Sousa Barbosa

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº _____
Ass.:_____

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Para fins de participação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, o (a) _____ (razão social da credenciada) , inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediado (a) _____ (endereço completo) DECLARA, sob às penas das leis:

Que em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados à comissão de contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
Nome Representante Legal
(Cargo)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº _____
Ass.:_____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Email: Telefone:

Representante legal (Nome, RG, CPF e qualificação):

Responsável pela assinatura do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	(Descrição completa)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____,__ (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: XX (por extenso) dias.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
Nome Representante Legal
(Cargo)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº _____
Ass.:_____

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Empresa _____ (razão social da credenciada), inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1. ATENDIMENTO A LEI 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições do edital e para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local, data.

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
Nome Representante Legal
(Cargo)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, com sede na Avenida Hudson Charles, nº 02, Alto Bonito, CEP 39.478-000, inscrito no CNPJ 25.209.115/0001-11, isento de inscrição estadual, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXX, Processo Administrativo N.º 067/2026 e Pregão Eletrônico Nº 021/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 429/2025, de 24 de fevereiro 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Email: Telefone:

Representante legal (Nome, RG, CPF e qualificação):

Responsável pela assinatura do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	(Descrição completa)					

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas,**

especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

2 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 **O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores Leila de Sousa Barbosa, matrícula 25518, Farley Ribeiro Gomes, matrícula 25491**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.
3.2 Ficam reservados à fiscalização da Ata de Registro de Preço e contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Matias Cardoso/MG ou modificação da contratação.
3.3 As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor da Ata deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
3.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
3.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva das contratadas, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o(a) Município de Matias Cardoso/MG ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao(a) Município de Matias Cardoso dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
3.6 O Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3.8 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.9 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
3.11 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.
3.12 O fiscal acompanhará a execução do escopo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
3.13 O fiscal da Ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.14 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
3.15 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
3.17 O fiscal do instrumento deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
3.18 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.19 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis,

quando ultrapassar a sua competência.

3.20 O gestor do da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.21 O gestor do contrato ou instrumento equivalente, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.22 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.23 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.24 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo pregoeiro de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.25 O fiscal do contrato ou instrumento equivalente comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.26 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.27 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

4.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
4.1.2 Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens/serviços, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.12.1 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 **Os preços serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de 06/08/2026**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis.

5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O **fornecimento dos produtos / execução dos serviços** deverá ocorrer no prazo

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

estabelecido e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, a saber:
6.1.1 **Prazo de entrega / execução:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
6.1.2 **Local de entrega / execução:** Avenida Hudson Charles, nº 02, Bairro Alto Bonito, CEP 39478-000 - Prédio da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, observando os dias de expediente, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 17h00min.

6.2 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.3 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
6.8.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou

setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

6.9 Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
6.10.1 o prazo de validade;
6.10.2 a data da emissão;
6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5 o valor a pagar; e
6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
6.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
6.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.18 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa**.
6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.25 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.
6.26 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que

inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1 Por razão de interesse público;
8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
9.2.1 a) der causa à inexecução parcial do contrato;
9.2.2 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.2.3 c) der causa à inexecução total do contrato;
9.2.4 d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.2.5 e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.2.6 f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7 g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.2.8 h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.2.9 i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.2.10 j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.2.11 k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

9.2.12 l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.3.1 ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.3.4 Multa:
9.3.4.1 a) Moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias,
9.3.4.2 b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
9.3.4.3 c) Compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
9.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
9.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

992	3.1.1.4.122.2001.1005.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Aquisição Equipamento e Material Permanente Para a Administração Geral	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
316	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
317	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
318	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência do Salário-Educação
319	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1047	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
406	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
407	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica

1048	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
1041	8.1.1.13.392.7002.1044.44905200	SECRET. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atividades Cultura	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares de Bancada
524	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
576	9.2.1.10.302.8003.1055.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Média e Alta Complexidade	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
676	9.2.1.10.305.8006.1061.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao edital.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, impressa e encaminhada cópia para ambas.

Local, data.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO

Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro

Prefeita Municipal

CNPJ: 25.209.115/0001-11

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA

Nome Representante Legal

(Cargo)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº _____
Ass.:_____

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de **fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Email: Telefone:

Representante legal (Nome, RG, CPF e qualificação):

Responsável pela assinatura do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	(Descrição completa)					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de **fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Email: Telefone:

Representante legal (Nome, RG, CPF e qualificação):

Responsável pela assinatura do contrato:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

	(Descrição completa)					

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

ANEXO VI - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O **MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 25.209.115/0001-11, estabelecido na Avenida Hudson Charles, nº 02, Alto Bonito, CEP 39.478-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado **CONTRATADO(A)**, neste ato representado(a) por (nome e função do representante legal), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 067/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	(Descrição completa)					

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, assistenciais e de saúde das Secretarias Municipais de Matias Cardoso/MG, conforme condições, quantidades máximas estimadas, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da tabela acima e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 O Edital de Licitação;
1.2.3 Proposta do Contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado(s) da sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 da Lei n° 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
4.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos veículos, mediante apresentação da documentação fiscal e comprovação da conformidade do objeto entregue.
4.3 Não haverá pagamento antecipado, sendo observados os prazos legais para liquidação e pagamento previstos no processo administrativo.
4.4 Os pagamentos decorrentes das contratações advindas da presente Ata de Registro de Preços serão efetuados mediante atesto da fiscalização sobre o fornecimento dos bens e/ou a execução dos serviços, conforme solicitado pela Administração.

4.5 O **fornecimento dos produtos / execução dos serviços** deverá ocorrer no prazo estabelecido e locais indicados na respectiva ordem de fornecimento, a saber:
4.5.1 **Prazo de entrega / execução:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
4.5.2 **Local de entrega / execução:** Avenida Hudson Charles, nº 02, Bairro Alto Bonito, CEP 39478-000 - Prédio da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, observando os dias de expediente, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00min às 17h00min.

4.6 O **fornecimento dos produtos / execução dos serviços** será conferido no ato da entrega, com base na nota fiscal e nos documentos de transporte, cabendo à fiscalização:

4.6.1 realizar o recebimento provisório, de forma sumária, no ato da entrega;
4.6.2 promover o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação da conformidade técnica e quantitativa dos produtos/serviços entregues.

4.7 Os bens entregues / serviços executados poderão ser rejeitados total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.
4.8 O recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, de forma justificada, em caso de necessidade de diligência técnica ou documental.
4.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança dos materiais fornecidos e pela boa execução dos serviços.
4.10 O valor estimado da contratação é de R$ _____ (_____ reais), meramente indicativo, podendo variar conforme as adesões e solicitações feitas no âmbito da Ata de Registro de Preços.
4.11 No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, administração, entre outros.
4.12 O valor acima é meramente estimativo, não representando compromisso de contratação mínima, sendo os pagamentos condicionados à entrega efetiva dos produtos, de acordo com os quantitativos requisitados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
4.13 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
4.14 O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade quando o valor da despesa estiver dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A nota fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo:
4.15.1 número e data de emissão;
4.15.2 identificação da contratada e do contrato;
4.15.3 período da execução ou data da entrega;
4.15.4 discriminação dos itens entregues e/ou serviços executados;
4.15.5 valores devidos e tributos destacados.

4.16 Havendo erro na nota fiscal ou inconsistência na execução, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo a partir da nova data de protocolo do documento saneado.
4.17 A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal conforme o

art. 68 da Lei nº 14.133/2021, por meio de consulta a bases oficiais.

4.18 **O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa**, por meio de ordem bancária para conta corrente indicada pela contratada.

4.19 Na data do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente, independentemente dos percentuais informados em planilha.

4.20 Quando a contratada for optante do Simples Nacional, não serão feitas retenções dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição atualizada, por meio de documento oficial.

4.21 Não será permitida antecipação de pagamento, total ou parcial, salvo previsão legal específica.

5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 **Os preços serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado de 06/08/2026**, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado;

5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

índice(s) definitivo(s);
5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
5.8 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis;
5.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:
6.2 Emitir as Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes para cada solicitação de aquisição de veículos, indicando item, quantidade, prazo e local de entrega.
6.3 Disponibilizar as informações, documentos e condições necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
6.4 Receber provisoriamente os veículos entregues, realizando conferência quantitativa e qualitativa conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.5 Realizar a inspeção detalhada para verificação da conformidade dos veículos, incluindo documentação, equipamentos, acessórios e condições físicas.
6.6 Rejeitar total ou parcialmente os veículos que apresentem desconformidades, comunicando formalmente a CONTRATADA e fixando prazo para correção ou substituição.
6.7 Atestar os serviços e produtos entregues que estejam em conformidade, autorizando a liquidação e o pagamento conforme os prazos estabelecidos.
6.8 Fiscalizar a execução do contrato por meio de agentes formalmente designados, acompanhando prazos, qualidade, documentação e atendimento às condições contratuais.
6.9 Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, descumprimentos ou falhas na execução, estabelecendo prazos para regularização quando cabível.
6.10 Exigir o cumprimento das obrigações legais, editalícias, contratuais e do Termo

de Referência pela CONTRATADA.

6.11 Promover a gestão da garantia dos veículos, acompanhando prazos, condições e procedimentos para acionamento da assistência técnica durante o período de cobertura.

6.12 Disponibilizar servidores ou representantes para acompanhamento do recebimento e fiscalização da execução, garantindo a efetividade do controle administrativo.

6.13 Analisar e decidir sobre requerimentos, comunicações e solicitações apresentadas pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual.

6.14 Adotar as providências administrativas necessárias à gestão, fiscalização, recebimento e pagamento, observando a legislação aplicável e as condições do contrato.

6.15 Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.16 Comunicar formalmente a CONTRATADA para correção de defeitos, vícios, avarias ou desconformidades, acionando a garantia do objeto quando aplicável.

6.17 Zelar pela observância da ordem cronológica e das regras de pagamento previstas no processo administrativo.

6.18 Observar que a fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

7.2 Fornecer os veículos automotores novos, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, qualidade, desempenho, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta e Autorização de Fornecimento.

7.3 Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, acompanhados dos equipamentos obrigatórios, acessórios, manuais, certificados, documentação e termos de garantia previstos.

7.4 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais providências necessárias para a entrega dos veículos no local indicado pela Administração, arcando com os custos correspondentes, salvo disposição diversa no edital.

7.5 Substituir, corrigir, reparar ou remover, às suas expensas, veículos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou não atendam às especificações,

respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos.

7.6 Garantir os veículos contra vícios aparentes e ocultos, defeitos, falhas e irregularidades durante o período de garantia legal ou contratual, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

7.7 Observar os padrões de qualidade, desempenho, resistência, durabilidade, segurança e normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos veículos fornecidos.

7.8 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos supervenientes, impedimentos, atrasos ou situações que possam comprometer a execução do fornecimento, adotando as providências cabíveis para mitigação dos impactos.

7.9 Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando comprovação quando solicitada pela Administração.

7.10 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, representantes ou subcontratados autorizados.

7.11 Designar representante ou preposto para atuar junto à Administração quando exigido pela natureza da contratação ou pelo Termo de Referência.

7.12 Atender às notificações da fiscalização para correção de falhas, regularização de descumprimentos ou outras providências necessárias à adequada execução do contrato.

7.13 Observar as regras de subcontratação definidas no processo e na minuta contratual, não realizando subcontratação diversa da autorizada.

7.14 Emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a execução, empenho, autorização e legislação tributária aplicável, para fins de pagamento pela Administração.

7.15 Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos e informações necessários à verificação da execução do objeto.

7.16 Cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho aplicáveis à sua atividade, sem transferi-los indevidamente à Administração.

7.17 Cumprir os requisitos ambientais, de sustentabilidade, logística reversa e destinação de resíduos aplicáveis aos veículos e à execução do fornecimento, conforme previsto no planejamento e legislação vigente.

7.18 Manter sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados quando a execução envolver informações protegidas ou conforme exigido pelo Termo de Referência.

7.19 Não utilizar o nome, brasão ou identidade institucional do Município para publicidade sem autorização expressa, quando essa obrigação for pertinente ao

relacionamento contratual.
7.20 Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia do objeto, assistência técnica e manutenção previstas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.
7.21 Cooperar com a Administração para o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a execução adequada e tempestiva do fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O regime de execução, o modelo de gestão, a forma de fornecimento sob demanda e os prazos e condições relativos à autorização, realização e registro dos abastecimentos, bem como às hipóteses de substituição, correção, recebimento provisório e definitivo, estão detalhados no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram este Contrato, devendo ser observados integralmente pela Contratada.

9 CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 **O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos servidores Leila de Sousa Barbosa, matrícula 25518, Farley Ribeiro Gomes, matrícula 25491**, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, aos seus substitutos.
9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.5 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
9.7.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.7.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.7.8 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.7.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas

que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.7.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10 CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1 a) der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 c) der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;
11.1.6 f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7 g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
11.1.8 h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
11.1.9 i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10 j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11 k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
11.1.12 l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:
11.2.4.1 a) Moratória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco à trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.2.4.2 b) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 c) Compensatória de 0,5% à 30% (de zero, vírgula, cinco a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
11.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
11.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
11.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Cód. Orçamentário	Descrição Orgão	Descrição Projeto Atividade	Descrição Natureza	Descrição Fonte
992	3.1.1.4.122.2001.1005.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Aquisição Equipamento e Material Permanente Para a Administração Geral	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
316	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
317	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

318	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência do Salário-Educação
319	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Outras Transferências de Recursos do FNDE
1047	7.1.1.12.361.6008.1031.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
406	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica
407	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Outras Despesas da Educação Básica
1048	7.2.1.12.361.6002.1039.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Educação Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação
1041	8.1.1.13.392.7002.1044.44905200	SECRET. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E LAZER	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atividades Cultura	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares de Bancada
524	9.2.1.10.301.8002.1052.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Atenção Básica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

576	9.2.1.10.302.8003.1055.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Média e Alta Complexidade	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
676	9.2.1.10.305.8006.1061.44905200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Para Vigilância Epidemiológica	Equipamentos e Mat.Permanentes	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 429/2025, e demais normas federais aplicáveis.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro de Jaíba-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme

PREFEITURA DE MATIAS CARDOSO/MG
Folha nº
Ass.:

art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO
Maria de Lourdes Rodrigues da Silva Filha Cordeiro
Prefeita Municipal
CNPJ: 25.209.115/0001-11

RAZÃO SOCIAL OU NOME FANTASIA
Nome Representante Legal
(Cargo)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

** Nos termos do caput art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos à análise e aprovação da Assessoria Jurídica do Município, que atestou a sua regularidade jurídica.*

Assessoria Jurídica